



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-094 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 271/GAB/PROC

Lapa, 03 de Junho de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 61/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Ao Jurídico para providências.

04/06/2024

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1033/2024
Data: 04/06/2024 - Horário: 11:22
Legislativo - PLO 60/2024

Exmo. Sr.
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
03/06/2024 17:28:18





PROJETO DE LEI Nº 61, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leôncio Correia, nº 339 – Vila Esperança, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na execução do projeto “CRIANÇA, NO BRINCAR QUE SE DESENVOLVE”, a ser desenvolvido pela Entidade na aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento das atividades, contratação de serviços, capacitação profissional aos colaboradores, e fornecimento de alimentação para fortalecer a oferta nutricional durante as atividades, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.





Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Junho de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2024 17:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p665e2763a59f3>





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 61, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, o projeto que propõe firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, os quais deverão ser utilizados no projeto “CRIANÇA, NO BRINCAR QUE SE DESENVOLVE” que visa aperfeiçoar a prestação de serviços, objetivando o desenvolvimento de 230 crianças e adolescentes através dos percursos temáticos de forma lúdica e orientativa, priorizando o brincar e atividades de lazer dirigidas, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

O Município atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal nº 08/2023, bem como a solicitação da Entidade para repasse de recursos financeiros, reconhecendo o relevante interesse social no serviço prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento de qualidade às crianças e adolescentes inscritos no Serviço, visando contribuir na Educação e formação sociocultural, dando ênfase ao desenvolvimento físico, mental e espiritual, é o que me leva a apresentar à consideração dos nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Junho de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal



OFICIO nº 10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCOLO Nº 8720/2024

RECEBIDO EM 15/04/24

HORAS: 14:55hs

ASSINATURA: 

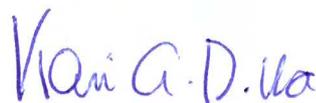
Lapa-PR, 15 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Lapa- PR e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vimos pelo presente, solicitar Recursos oriundos da EMENDA IMPOSITIVA DA CAMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, para a instituição da AMAS- Estrela de Belém, no projeto CRIANÇA, NO BRINCAR QUE SE DESENVOLVE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na intenção de aplicar os recursos na continuidade do trabalho realizado, executando as ações de proteção e prevenção à Criança e ao Adolescente inseridos no SCFV da unidade. visamos nesse momento a aquisição de Materiais de Consumo, que facilitarão o trabalho operacional na entidade, pequenas reformas e reparos; Serviços de Terceiros Pessoa Física onde escolhemos a capacitação profissional, para estar qualificando nossos colaboradores e serviços de Terceiros Pessoa jurídica para a locação de transporte a fim de realizar o traslado dos usuários e colaboradores nos eventos fora da instituição, proporcionando assim a inclusão deles com os demais espaços de lazer, cultura ampliando o universo informacional das crianças e suas experiências; fornecimento de alimentação (lanches prontos) e gêneros alimentícios que vem fortalecer a nossa oferta nutricional durante as atividades.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



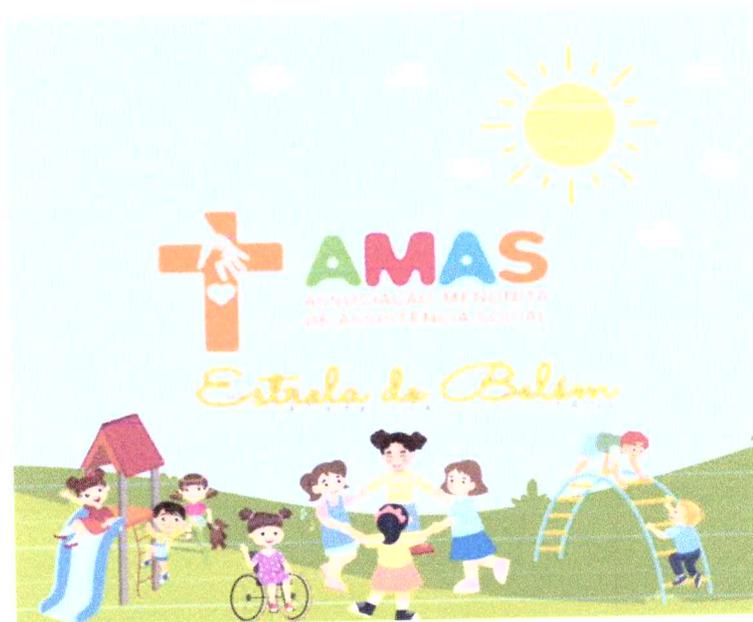
KARIN CRISTINA DÜCK VILELA

Coordenadora da Unidade AMAS da Lapa-PR

Ilmo. Srº JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO- Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRELA DE BELÉM

**CRIANÇA,
NO BRINCAR QUE SE DESENVOLVE**



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Da Organização da Entidade

NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE AMAS Associação Menonita de Assistência Social			CNPJ 79.573.499/0009-33
ENDEREÇO COMPLETO Rua Leôncio Correia, 339			(DDD) TELEFONE (41) 3622-3211
CIDADE Lapa	UF Pr.	CEP 83.750-000	E-MAIL lapa@amasbrasil.org.br
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DIETMAR KLIEWER			CPF 583.309.924-20
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 4010315-5 SESP/PR		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Julius Legien S/N			CEP 84130-000
E-MAIL amas@amasbrasil.org.br			(DDD) TELEFONE (41)3284-2069
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS KARIN CRISTINA DÜCK VILELA			CPF 061.110.956-50
ENDEREÇO COMPLETO Rua Senador Souza Naves -1943			(DDD) TELEFONE (41) 998003118

Do Projeto a ser Executado:

NOME DO PROJETO: CRIANÇA, NO BRINCAR QUE SE DESENVOLVE	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 50.000,00	
NÍVEL DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Leôncio Correia, 339	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-3211 (41) 99141-1615	E-MAIL lapa@amasbrasil.org.br
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS INSCRIÇÃO Nº 004 DE 27/05/2011	RESOLUÇÃO/CMAS QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 90 DE 29/03/2012
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO Kassiane Amorin	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Assistente Social
(DDD) TELEFONE (41) 995995305	E-MAIL sslapa@amasbrasil.org.br

h

d

Nossos inseridos são na grande maioria usuários com renda familiar de até três salários mínimos, com prioridade de atendimento aos que são encaminhados pela rede sócio assistencial, critérios de vulnerabilidades sociais.

Os/As usuários/as do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida, os grupos são organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Em nossa entidade realizamos os percursos temáticos com temas para prevenção, ressignificação e enfrentamento de vulnerabilidades sociais. Para que o objetivo seja alcançado, trabalhamos de forma lúdica com materiais e dinâmicas onde as crianças possam se identificar e identificar o meio.

Aprender brincando é essencial para o desenvolvimento físico e mental, para a educação, para a comunicação e a aprendizagem de valores como a solidariedade. As atividades lúdicas estimulam o encontro com o mundo exterior e também com o nosso próprio ser, pois através delas a criança entra em contato com as suas próprias emoções e as dos outros. Brincar permite-lhes aprender, relacionar-se com os outros e tomar decisões. Além disso, estimula a criatividade, o talento e a imaginação. Por isso, as crianças precisam ser ativas para crescerem e aprenderem sobre o mundo, explorarem, descobrirem e serem surpreendidas.

O papel da AMAS neste contexto é proporcionar ações concretas que possibilitam a brincadeira entre as crianças. As atividades são direcionadas, planejadas e realizadas pelos educadores, renovam o significado de expressões, preservam e facilitam momentos, cenários e elementos; ensina-lhes práticas tradicionais e proporciona ensinamentos, descobrem as suas próprias capacidades e limitações de movimento; experimentam, exercitam-se; dimensionam as suas potencialidades, descobrem os seus gostos e preferências. Incorporam canções, rituais e histórias; aprendem a esperar pela sua vez, a trocar de papéis, a negociar e a respeitar acordos. Durante os percursos ensinar através do brincar, as crianças as tornam-se elas mesmas, constroem a sua subjetividade e constituem-se como seres humanos e sociais. O aprender brincando deve ocupar um lugar central na infância,

Com esse projeto nosso objetivo é melhorar nosso espaço, reparar e fazer pequenos consertos nas salas de atendimentos, para garantir um espaço seguro para os grupos, qualificar nossos colaboradores e proporcionar momentos de diversão como passeios e confraternização aos usuários, a AMAS preocupa-se em transmitir valores e ensinamentos de forma mais inclusiva, leve e lúdica, mas que apresenta resultados significativos na vida de nossos atendidos.

Um desenvolvimento saudável, respeitando a capacidade cognitiva, física e maturação de cada faixa etária, aliado ao ensino de forma lúdica e divertida, tornando o serviço um espaço inclusivo, adaptado que interage com o desenvolvimento individual e coletivo dos usuários.

PÚBLICO ALVO

230 Crianças e Adolescentes, ambos os sexos, de idade entre 05 anos a 12 anos inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos inseridos na AMAS- Estrela de Belém.

Handwritten signature and initials in blue ink.

OBJETIVO GERAL

Aperfeiçoar a prestação de serviços, visando o desenvolvimento de 230 crianças e adolescentes através dos percursos temáticos de forma lúdica e orientativa, priorizando o brincar e atividades de lazer dirigidas.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade através do brincar e atividades lúdicas;
- Adquirir materiais de consumo que venham para melhorar a infraestrutura predial, oficinas e atividades de percurso.
- Capacitar colaboradores para qualificar os profissionais, mantendo a qualidade dos atendimentos direcionados aos usuários, bem como o bem estar dos profissionais que atuam na instituição.
- Possibilitar passeios a outras cidades e parques ampliando o universo informacional e sociocultural de nossos usuários.

METAS

Meta 1	Periodicidade	Resultado Esperado
Atender 230 crianças e adolescentes, assegurando um espaço de proteção e integração de convivência familiar e comunitária.	Semanal	Proporcionar o desenvolvimento infanto-juvenil com orientações através do brincar e atividades lúdicas dirigidas, minimizando a sobre carga e impactos das
Meta 2	Periodicidade	Resultado Esperado
Adquirir material de consumo para conservação predial e estruturação das oficinas e grupos	Mensal	Melhoramento do espaço físico, garantindo um espaço seguro, acolhedor e inclusivo aos usuários.
Meta 3	Periodicidade	Resultado Esperado
Capacitar colaboradores através de palestras e capacitações.	Semestral /anual	Garantir a qualidade do serviço prestado com a qualificação profissional dos colaboradores.
Meta 4	Periodicidade	Resultado Esperado
Realizar 2 passeios com os usuários ao final do ano 1ª parque aquático (turma maiores – 12 a 13 anos) 2º passeio ao zoológico em Curitiba (pequenos 05 a 11 anos)	anual	proporcionar lazer e ampliação de vivência sociocultural com outras cidades e espaços de lazer.

ph

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS/CUMPRIMENTO DAS METAS
<p>1. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.</p>	<p>Investir recursos na qualidade da oferta dos serviços de alimentação e confraternização com lanches diferenciados, proporcionando um espaço de conforto e acolhimento saudável aos inseridos;</p> <p>Executar os grupos com percursos norteadores dos eixos de proteção, garantindo o acesso à informação, direitos, prevenindo situações ou reinserção a exposição de vulnerabilidades sociais ou violações de direitos.</p>	<p>Desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, ampliação do universo informacional, prevenção à reinserção ou exposição a riscos sociais, vulnerabilidades e violações de direitos, promover o acesso aos direitos sociais.</p>
<p>2. Adquirir materiais de consumo que venham para melhorar a infraestrutura predial, oficinas e atividades de percurso.</p>	<p>Realizar a aquisição de materiais de consumo, itens básicos para que venham para manter a conservação predial proporcionando um espaço seguro e confortável aos usuários</p>	<p>Melhoramento do espaço físico, garantindo um espaço seguro, acolhedor e inclusivo aos usuários.</p>
<p>3. Capacitar colaboradores para qualificar os profissionais, mantendo a qualidade dos atendimentos direcionados aos usuários, bem como o bem estar dos profissionais que atuam na instituição.</p>	<p>Contratar palestrantes ou pacotes de cursos para qualificação profissional dos colaboradores da AMAS, qualificando o serviço prestado.</p>	<p>Manter a qualificação profissional e bem estar dos colaboradores, que atuam diretamente com os usuários, garantindo a qualidade do serviço prestado.</p>
<p>4. Possibilitar passeios a outras cidades e parques ampliando o universo informacional e cultural de nossos usuários.</p>	<p>Alugar ônibus para realizar dois passeios com os grupos ao final do ano. 1º parque aquático com o grupo dos maiores (12 a</p>	<p>proporcionar lazer e ampliação de vivência sociocultural com outras cidades e espaços de lazer</p>

Handwritten signature and initials in blue ink.

	13 anos) 2º ida ao Zoológico de Curitiba com os grupos dos menores de (05 a 11 anos)	
--	---	--

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Atender 230 crianças e adolescentes, assegurando um espaço de proteção e integração de convivência familiar e comunitária.	Relatórios com fotos dos serviços realizados; Lista de Presença;	Anual
02	Adquirir material de consumo para conservação predial e estruturação das oficinas e grupos	Prestação de contas através de N.F.	Anual
03	Capacitar colaboradores através de palestras e capacitações.	Prestação de contas através de N.F.	Anual
04	Realizar 2 passeios com os usuários ao final do ano 1ª parque aquático (turma maiores – 12 a 13 anos) 2º passeio ao zoológico em Curitiba (pequenos 05 a 11 anos)	Prestação de contas através de N.F.	Anual

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	MÊS 01	MÊS	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade através do brincar e atividades lúdicas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

M 10

Programa: Gestão Profissional, Apoio Operativo, Apoio Técnico e Apoio Administrativo

Adquirir materiais de consumo que venham para melhorar a infraestrutura predial, oficinas e atividades de percurso.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitar colaboradores para qualificar os profissionais, mantendo a qualidade dos atendimentos direcionados aos usuários, bem como o bem estar dos profissionais que atuam na instituição.		X						X				X
Possibilitar passeios a outras cidades e parques ampliando o universo informacional e cultural de nossos usuários.											X	X

Lapa/PR 10 de abril de 2024.



KARIN CRISTINA DÜCK VILELA
Coordenadora da – AMAS ESTRELA DE
BELÉM



KASSIANE AMORIN
Responsável Técnico do Projeto

Kassiane de Fátima Ferreira Amorin
Assistente Social
CRESS/PR 12622 - 11ª Região

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- () Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
() Obras (construções, ampliações e reformas).
() Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	230
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

PLANILHA GERAL:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
Material de Consumo	R\$ 34.500,00
Prestação de Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 5.000,00
Prestação de Serviço de Terceiros (Pessoa Física)	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL:	R\$ 50.000,00

PLANILHA DETALHADA

11/06/2016 10:44:11 AM - 11/06/2016 10:44:11 AM - 11/06/2016 10:44:11 AM

MATERIAL DE CONSUMO	
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
GENERO ALIMENTÍCIO	R\$ 28.500,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	R\$ 2.000,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 2.000,00
MATERIAL ELÉTRICO, ELETRONICO PARA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 2.000,00
Valor total	R\$ 34.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS (PALESTRANTE)	R\$ 2.000,00
CAPACITAÇÃO POR OFICINA	R\$ 2.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ONIBUS /VAN)	R\$ 10.000,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NA UNIDADE (LANCHES PRONTOS)	R\$ 1.500,00
Valor total	R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL:	R\$ 50.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
01	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 10 de abril de 2024.

DIETMAR
KLIEWER:58
330992420

Assinado de forma
digital por DIETMAR
KLIEWER:58330992420
Dados: 2024.04.10
11:21:23 -03'00'

DIETMAR KLIEWER
Presidente da Associação Menonita de
Assistência Social- AMAS

ALMIR PAZINATO
NANEMANN:6508521
3904

Assinado de forma digital por
ALMIR PAZINATO
NANEMANN:65085213904
Dados: 2024.04.09 17:29:13 -03'00'

Almir Pazinato Nanemann
Contador
CRC PR – 27816/O-9

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO
Lapa-PR, ___ de _____ de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGOS CRIVELLARO
Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO

Descrever os objetivos voltados a Promoção de atividade e finalidades de relevância Pública e Social Conforme Previsto no Estatuto:

Artigo 4 °. A AMAS tem como finalidade o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, principalmente daqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade social. Desse modo, atuará nas áreas de Educação e Assistência Social, podendo, diante da viabilidade financeira, exercer as seguintes atividades:

I - Criar e administrar obras, programas, projetos e serviços de assistência social;

II - Criar e administrar obras, programas, projetos e serviços de educação;

III — Promover projetos de desenvolvimento comunitário, cultural, esportivo e de bem-estar social;

IV - Colaborar e celebrar contratos e convênios com iniciativas públicas e particulares, com vistas à educação e à assistência social;

V - Promover assistência espiritual e orientação familiar, segundo os princípios contidos da Declaração de Fé da Associação das Igrejas Menonitas do Brasil — AIMB;

VI - Prestar assistência financeira ou profissional a entidades congêneres, indicadas pela Associação das Igrejas Menonitas do Brasil — AIMB.

§ 1° - Na área da Educação, a AMAS prestará serviços de educação básica, regular e presencial, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação, oferecendo bolsas de estudo integrais e parciais, bem como programas de apoio a alunos bolsistas, em conformidade com a legislação aplicável.

§ 2° Na área da Assistência Social, a AMAS prestará serviços ou realizará ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para crianças e adolescentes carentes, sem discriminação, observando a legislação vigente e mantendo a sua inscrição elou de suas filiais nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social - CNEAS.

§ 3° - Os serviços prestados nas áreas de Educação e Assistência Social atendem os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, com transparência em relação à contabilidade e às atividades, a fim de que seja mantida a certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.

§ 4° - A AMAS observará o princípio da universalidade do atendimento, sem dirigir suas atividades exclusivamente às Igrejas Associadas ou à categoria profissional.

§ 5° - A AMAS, no desenvolvimento de suas atividades, não faz discriminação de raça, credo, cor, sexo, língua, opinião política, sob qualquer forma ou espécie.

DECLARAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua Leoncio Correa, nº 339- Vila Esperança, na cidade de Lapa, estado do PR, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, está em pleno e regular funcionamento, desde 11/04/1989, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 01/10/2020 a 30/09/2023, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: DIETMAR KLIEWER

RG nº 4010315-5 Órgão Expedidor: SSP/PR CPF nº 583.309.924-20

Endereço residencial: rua Julius Legien, s/n –Palmeira/PR

Telefone: (41)32842096 Email: amas@amasbrasil.org.br

Vice-Presidente:

Nome completo: FRIEDBERT AUGUST

RG nº 3.339.276-1 Orgão Expedidor: SSP/PR CPF nº 723.394.899-20

Endereço residencial: rua Maranhão nº 358, Curitiba/PR

Telefone: 41 987378444 Email: amas@amasbrasil.org.br

Tesoureiro:

Nome completo: EGOM HAMM

RG nº 1.443.259-0 Orgão Expedidor: SSP/PR CPF nº 322.315.989-49

Endereço residencial: rua Adalberto Ferruci Pereira, 49–Boqueirão, Curitiba/PR

Telefone: 41 999736943 Email: amas@amasbrasil.org.br

Declaro ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

DIETMAR
KLIEWER:583309924
20

Assinado de forma digital por
DIETMAR KLIEWER:583309924
Dados: 2024.04.10 11:19:30 -03'00'

Lapa, 10 de abril de 2024.

DIETMAR KLIEWER
Representante Legal da Entidade

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Declaramos que a entidade AMAS- Associação Menonita de Assistência Social- Estrela de Belém inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33 com sede na Rua Leoncio Correa, nº 339- Vila Esperança, Município de Lapa-PR, possui a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sob a responsabilidade do contador ALMIR PAZINATO NANEMANN, habilitado no Conselho Regional de Contadores - CRC/PR, sob nº CRC PR – 27816/O-9, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, originários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ FMDCA/Lapa-PR, deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/Lapa-PR, repassados e fiscalizados pela Secretaria Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social. Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Lapa, 10 de abril de 2024.

DIETMAR
KLIEWER:583
30992420

Assinado de forma
digital por DIETMAR
KLIEWER:58330992420
Dados: 2024.04.10
11:19:59 -03'00'

DIETMAR KLIEWER
Representante Legal da Entidade

ALMIR PAZINATO
NANEMANN:6508521
3904

Assinado de forma digital por
ALMIR PAZINATO
NANEMANN:65085213904
Dados: 2024.04.09 17:27:12 -03'00'

ALMIR PAZINATO NANEMANN
CRC/PR nº 27816/O-9

DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES

Eu, DIETMAR KLIEWER– CPF nº 583.309.924-20, Presidente da ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ESTRELA DE BELÉM CNPJ: 79.573.499/0009-33, sediado à rua Leoncio Correa, nº 339- Bairro Vila esperança-Lapa –PR, declaro:

a) Que a Entidade está regularmente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;

b) Possui as Contas de parcerias anteriormente celebradas aprovadas em respectivos órgãos;

c) Que em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017, que esta entidade não possui nenhum membro dirigente da atual Diretoria de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo e Executivo, estendendo-se aos respectivos cônjuges e companheiros, bem como parentes de linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau.

d) Não possui Contas rejeitadas pela administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, observando as alíneas a, b e c do inciso IV do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) Não foi punida com as sanções previstas nas alíneas a, b, c e d do inciso V do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Não possui entre seus dirigentes pessoas conforme previstas nas alíneas a, b e c, do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Lapa, 10 de abril de 2024.

DIETMAR
KLIEWER:583
30992420

Assinado de forma
digital por DIETMAR
KLIEWER:58330992420
Dados: 2024.04.10
11:20:15 -03'00'

DIETMAR KLIEWER
Representante Legal da Entidade

DECLARAÇÃO

NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 24 DO DECRETO MUNICIPAL N° 22763 DE 13 DE JULHO DE 2017

Eu, DIETMAR KLIEWER – CPF n° 583.309.924-20, Presidente da ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ESTRELA DE BELÉM CNPJ: 79.573.499/0009-33, sediado à rua Leoncio Correa, n° 339- Bairro Vila esperança-Lapa –PR, conforme Art. 24 do Decreto Municipal n° 22763 de 13 de julho de 2017, declaro que:

1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na letra "a" desta declaração;

2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Lapa, 10 de abril de 2024.

DIETMAR
KLIEWER:58330992
420

Assinado de forma digital por
DIETMAR KLIEWER:58330992420
Dados: 2024.04.10 11:20:27
+03'00'

DIETMAR KLIEWER
Representante Legal da Entidade

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Declaramos que a entidade AMAS- Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, com sede a Rua Leoncio Corrêa, nº 339- Vila Esperança, Município de Lapa/PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos originais relativos a execução das parcerias com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA-Lapa-PR, pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas ou do decurso do prazo para a apresentação da Prestação, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, administração Pública Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Lapa, 10 de abril de 2024.

DIETMAR

KLIEWER:58

330992420

Assinado de forma
digital por DIETMAR
KLIEWER:58330992420
Dados: 2024.04.10
11:20:38 -03'00'

DIETMAR KLIEWER
Representante Legal da Entidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 79.573.499/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:14 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **BD54.0EE7.5C82.4DC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.573.499/0001-86
Razão Social: AMAS ASSOC MENONITA ASSIST SOCIAL 108
Endereço: RUA CRISTIANO STROBEL 1630 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81720-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032719412548835705

Informação obtida em 11/04/2024 09:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.573.499/0001-86
Certidão n°: 26250296/2024
Expedição: 15/04/2024, às 07:42:11
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.573.499/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO 003/2024

CERTIFICO, em cumprimento a Resolução 028/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 061/2011, ambas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao cumprimento ao artigo 3º, inciso VI da citada Instrução Normativa, ressaltando que as condições apontadas no CT, Nº 001/11 – CAD, de 15/02/2011, referentes ao RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 11/10 – CAD, ambos do ICEPR, Processo nº 39815-1/10, que apontavam situações a serem corrigidas pelo município referentes a Unidade de Controle Interno vem sendo gradativamente sanadas, dentro das possibilidades operacionais vigentes esta Unidade de Controle Interno **CERTIFICA** que a **Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, CNPJ: 79.573.499/0009-3,** está em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos recebidos, com base nos documentos analisados.

Lapa, 17 de JANEIRO de 2024.

A presente certidão tem validade até 30/06/2024 e seu fornecimento é gratuito, e tem por finalidade Transferências Voluntárias.

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Unidade de Controle Interno do Município da Lapa - Paraná



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033257796-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.573.499/0009-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033257892-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.573.499/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CEI ESTRELA DE BELÉM

CNPJ Nº: 79.573.499/0009-33

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CEI ESTRELA DE BELÉM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2666.OWWY.1365**
Emitida em **05/04/2024** às **10:55:53**

Dados transmitidos de forma segura.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.573.499/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CRISTIANO STRIOBEL	NUMERO 1630	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.720-140	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAS@AMASBRASIL.ORG.BR	TELEFONE (41) 3284-2069		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 10:29:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.573.499/0009-33 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRELA DE BELEM	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R LEONCIO CORREA	NÚMERO 339	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO BAIXO DA LAPA	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAS@AMASBRASIL.OR.BR	TELEFONE (41) 3284-2069
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

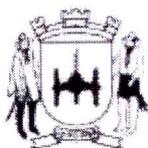
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 09:46:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1649 - CENTRO HISTÓRICO
CNPJ: 76.020.452/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

93157

Contribuinte

A.M.A.S. ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Logradouro

RUA LEONCIO CORREIA

Bairro

BAIXO DA LAPA

Cidade

LAPA

CPF/CNPJ

79.573.499/0009-33

Número

339

Complemento

CEP

83.750-000

UF

PR

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 16:47:11 do dia 04/12/2023

Válida até 03/01/2024

Código de Controle da Certidão/Número WGT211201-000-SFWOGWGYELCQIU-3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4135478060

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Serv de /

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /80A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
19/02/2024

Leitura atual
19/03/2024

Nº de dias
29

Próxima Leitura
18/04/2024

Nome: ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Endereço: R Leoncio Correia, 339 - Centro de Educacao Infantil Estrela de B - Jose Lacerda
CEP: 83750-000
Cidade: Lapa - Estado: PR
CNPJ: 79573499/0009-33
I.E.:ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA
6156606
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 92603096 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 22/03/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4124 0304 3688 9800 0106 6600 3092 6030 9610 8838 7108
Protocolo de Autorização: 1412400014957369 - 22/03/2024 às 11:32:41+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	10/04/2024	R\$169,01

energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:20/02-19/03

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	513	0,388207	199,15
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	38	0,392895	14,93
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	513	0,421910	216,44
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	38	0,427105	16,23
ENERGIA INJETADA TE 03/2024	kWh	-420	0,388214	-163,05
ENERGIA INJETADA TE 03/2024	kWh	-31	0,392903	-12,18
ENERGIA INJETADA TUSD 03/2024	kWh	-420	0,299738	-125,89
ENERGIA INJETADA TUSD 03/2024	kWh	-31	0,299677	-9,29
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	32,670000	32,67
TOTAL				169,01

	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	8,31	35,85	0,302140	ICMS	252,54	18%	45,46
	0,62	2,83	0,302140	ICMS	18,98	18%	3,50
	9,03	38,96	0,328370	COFINS	87,28	4,1832%	3,63
	0,67	3,08	0,328370	PIE	87,28	0,9038%	0,79
	-6,81	-29,35	0,302140				
	-0,50	-2,31	0,302140				
	-6,41	0,00	0,284500				
	-0,47	0,00	0,284500				
TOTAL	4,44	49,06					

HISTÓRICO DE CONSUMO / UNID.		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAR24	551	29
FEV24	412	32
JAN24	165	31
DEZ23	413	28
NOV23	613	32
OUT23	563	30
SET23	513	32
AGO23	514	30
JUL23	459	30
JUN23	1279	32
MAI23	1226	30
ABR23	1252	29
MAR23	1259	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0043717216	CONSUMO kWh	TP	0	482	1	482
0421779156	CONSUMO ENE	TP	3548	3617	1	69
0043717216	GERAC kWh	TP	0	1684	1	1684
0421779156	GERAC ENERG	TP	17771	17899	1	128

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 22/03/2024

9BAE.0338.20E0.5E0B.A80F.4903.ABB0.6370

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade Micro/Minigeradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à revalida enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).

Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 137. Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 6432. Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. RESÍDUO DE CONSUMO MEDIDOR ANTERIOR

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,79 E COFINS R\$3,65 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

FATURA DO MÊS 02/2024 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
DIGA NÃO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER. DENUNCIE LIGUE 181.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
6156606	03/2024	10/04/2024	R\$169,01

Número da fatura: FAT-01-20246038838710-93

836600000019 690101110003 001010202461 038838710937

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 237 - AGÊNCIA - 0954

Ata nº 01/23 da Assembleia Geral Extraordinária da AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 19 horas e 45 minutos, com a presença da maioria absoluta dos Delegados, conforme lista de presença anexa, reuniram-se os representantes designados pelas Igrejas da AIMB, na SEDE da AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, em Assembleia Geral Extraordinária, no município de Curitiba – PR, com o fim de apreciar a seguinte ordem do dia: **I. Confirmação dos delegados indicados pelas igrejas mantenedoras. II. Eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.** O presidente deu as boas vindas a todos e após conferir o quorum declarou aberta a assembleia. **I. Apresentação dos delegados:** O presidente fez a apresentação dos Delegados das Igrejas associadas que integrarão o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMAS para o próximo triênio. **II. Eleições:** Somente uma chapa concorreu às eleições, sendo eleito seus componentes por unanimidade dos presentes, para o mandato de 03 (três anos), iniciando-se em 01 de outubro de 2023 e encerrando-se em 30 de setembro de 2026, e que ficou assim constituída: **PRESIDENTE: DIETMAR KLIEWER**, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado em Palmeira-PR, à Rua Július Legien s/n – CEP 84130-000, portador do RG. 4.010.315-5/PR, inscrito no CPF sob nº 583.309.924-20; **VICE-PRESIDENTE: FRIDBERT AUGUST**, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Maranhão, 358 – CEP 80.610-000, portador do RG nº 3.339.276-1/PR, inscrito no CPF sob nº 723.394.899-20; **1ª SECRETÁRIO: JAIRO OSCAR DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua São Cristóvão, 685 – CEP 80.630-170, portador do RG nº 4.228.550-1 /PR, inscrito no CPF sob nº 982.128.349-72; **2ª SECRETÁRIO: MARCOS EPP**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Palmeira-PR, na Colônia Witmarsum – CEP 84.130-000, portador da RG nº 4.007.003-6/PR, inscrito no CPF sob nº 729.105.189-49. **1º TESOUREIRO: EGON HAMM**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Adalberto Ferruci Pereira, 459, casa 20 – CEP 81.670-260, portador do RG nº 1.443.259-0/PR, inscrito no CPF sob nº 322.315.989-49; **2º TESOUREIRO: KURT PETERS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Jorge Wendler, 166 – CEP 81.720-040, portador do RG nº 584.972-1/PR, inscrito no CPF sob nº 147.082.489-20. No Conselho Deliberativo ainda participam como vogais os seguintes Conselheiros: **RUDOLF HAMM FILHO, ANDERSON NIKKEL, JULIANE DE CAMARGO WINTER, ERICA PAULS, ANA CRISITNA PRINCE GUNHA DO NASCIMENTO, LEANDRO LEMOS GONAZAGA DE OLIVEIRA, HELMUTH PAULS, BRIGITTE PAULS SCHATNER, MARLENE TÖWS, BERTOLDO TOWS, DANIEL FRIESEN, JOSÉ DIOGO MATIAS E JOELMA RODRIGUES PAES NOBREGA.** Para o Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação unânime dos presentes os seguintes conselheiros: **TITULARES – HORST MANFRED UNRUH, ADELBERT SCHATNER E HARRY BOLDT. SUPLENTE – LUCAS BOLDT, SILVESTRE GOGOLA DA SILVEIRA E DIOGO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA.** **III. Posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal:** Todos os eleitos tomam posse em 01 de outubro próximo vindouro e receberão a bênção na Assembleia da A.I.M.B. Nada mais havendo a deliberar coube a mim, secretário, lavrar a presente ata que foi aprovada e assinada por mim e pelo Presidente.

Egon Hamm
Presidente

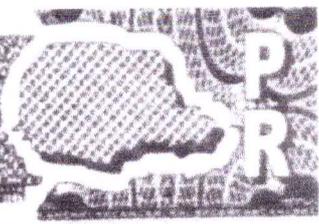
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Instituto do Tercio e Documentos
Registro Civil no 2º Juízo Judicial
Data 08/09/2023 14:02:39
Rua 24 de Abril, Curitiba-PR

Udo Vile Vogt
1º Secretário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1860370757

NOME
DIETMAR KIEWER



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4010315-5 SESP PR

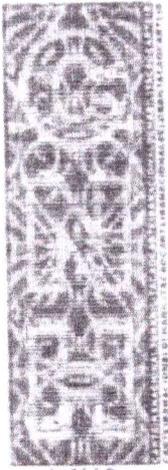
CPF DATA NASCIMENTO
583.309.924-20 17/10/1965

FILIAÇÃO
**HARTMUT HEINRICH
 KIEWER
 IRENE KIEWER**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03632522696 02/04/2024 15/12/1983

OBSERVAÇÕES
A



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1860370757

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMEIRA, PR

DATA EMISSÃO
02/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

98966028187
 PR916120693



PARANÁ



Responsável pela Iluminação Pública - Município 42 3909-5009

Classificação:
B1 - Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Trafisco / ISA

DATA
DE LETURAS

Leitura anterior
21/07/2023

Leitura atual
22/08/2023

Nº de dias
32

Próxima Leitura
21/09/2023

Nome: DIETMAR KLIEWER

UNIDADE CONSUMIDORA

88801845

Endereço: R Julius Legiehn - Witmarsun

CODIGO DO CLIENTE

18367262

CEP: 84130-000
Cidade: Palmeira - Estado: PR
CPF: 583.309.924-20



NOTA FISCAL No. 56301932 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 23/08/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.gov.br/nfe/nfeConsulta?nfeId>
Chave de Acesso:
4123.9804.3688.9800.9106.6600.3056.3019.3210.6936.8768
Protocolo de Autorização: 1412300041161049 - 24/08/2023 às 12:21:21+00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2023	13/09/2023	R\$207,18

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)
ENERGIA ELET. CONSUMO	kWh	222	0,389685	86,51
ENERGIA ELET. USO SISTEMA	kWh	222	0,423514	94,02
CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	26,650000	26,65
TOTAL				207,18

PIS / COFINS	IMF	Tarifa	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
3,87	15,57	0,302146	ICMS	186,52	18%	33,57
4,21	16,32	0,328970	ICMS	148,63	20%	29,73

HISTÓRICO DE CONSUMO / Mês		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
AGO23	222	32
JUL23	167	30
JUN23	208	30
MAI23	219	32
ABR23	205	29
MAR23	207	31
FEV23	209	29
JAN23	221	30
DEZ22	174	29
NOV22	201	30
OUT22	176	30
SET22	226	30
AGO22	201	31

Reservado ao Fisco

Valor	Descrição	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0401040755	CONSUMO kWh - TP		9007	9229	1	222

PERÍODO FISCAL: 23/08/2023

15D0.99FA.758B.3689.9BF9.1ADD.B054.11FA

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,44 E COFINS R\$ 6,54 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MÊS 07/2023 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, com os devidos e ônus.
A não quitação dos débitos pode implicar em inclusão no CADIN após 45 dias do atraso.
Pênulas Band Tarif - Valor: 22/07-22/08

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
88801845	08/2023	13/09/2023	R\$207,18

Número da fatura: FAT-01-20234996038876-62

836600000027 071801110009 001010202347 996038876628
NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0730

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro	Folha	Rubrica
0823	024	
Cod. Esc.	P. interno	Página
0070	4116/23	001



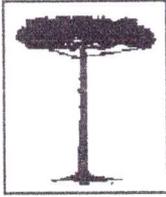
Procuração bastante que faz: ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Unidade Lapa-PR, na forma abaixo declarada:

//S/A/I/B/A/M*/* quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (**27/09/2023**), nesta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Escrevente do Primeiro Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, que adota a sigla de **AMAS - Unidade Lapa-PR**, associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, localizada em Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, neste ato representada por seu Presidente: **DIETMAR KLIEWER**, brasileiro, capaz, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade nº 4.010.315-5/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.309.924-20, residente e domiciliado na Rua Julis Legiehn, s/nº - Palmeira-PR; e por seu 1º Tesoureiro: **EGON HAMM**, brasileiro, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.443.259-0/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 322.315.989-49, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, casa 20, Boqueirão, em Curitiba-PR, ambos de passagem por esta Cidade e Comarca, conforme Estatuto Social, devidamente protocolado sob nº 929.941, registrado e microfilmado sob nº 1.137.457, em 30/11/2017, registrado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR, cuja cópia encontra-se arquivada às folhas 065/080, do Arquivo de Contratos Sociais nº 477, deste Serviço Notarial; Ata nº 01/23 da Assembléia Extraordinária da AMAS - realizada aos 29/08/2023, protocolada sob nº 1.009.178, registrada no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR, e Certidão de Breve Relato emitida em 20/09/2023, pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR, às quais foram apresentadas e devidamente arquivadas às folhas 198/200, do livro nº 610, de Arquivo de Contrato Social deste Serviço Notarial. As presentes, pessoas identificadas por mim e pelo Primeiro Tabelião, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras, **KARIN CRISTINA DUCK VILELA**, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 7.661.277-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 061.110.956-50, residente e domiciliada na Rua Senador Souza Naves, nº 1943, Lapa-PR; e; **THALITA SANTOS MARTINS TENORIO**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 10.959.163-7/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 073.513.919-98, residente e domiciliada na Rua Emidio José Pereira, nº 109, Lapa-PR, aos quais confere e delega poderes para o fim especial de: **em conjunto com o presidente e/ou o tesoureiro, ou ainda com outro procurador devidamente nomeado: assinar cheques, endossar e emitir cheques, abrir, movimentar e fechar contas bancárias de quaisquer espécies ou modalidades, junto a estabelecimentos e agências bancárias competentes onde necessário for e com esta se apresentar, inclusive junto ao Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil S/A, Unibanco, Banco Itau S/A, Banco Santander S/A e**

Scheila Aparecida Lemes de Matos
Escrevente

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO
BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0823	Folha 025	Rubrica
Cod.Esc. 0070	P. interno 4116/23	Página 002

outros aqui não citados, e ainda em quaisquer Instituições Financeiras, inclusive junto ao **Sicredi**, aceitar e estabelecer cláusulas e condições de depósitos e aplicações; e **individualmente**: retirar cheques do CCF, endossar e requisitar guias de retiradas, solicitar e obter informações sobre saldos, cadastrar, renovar, alterar e usar senhas, fazer aplicações, negociar operações de câmbio, autorizar débitos, transferências e pagamentos, podendo dito procurador, representar a AMAS perante os órgãos das Repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Prefeituras e seus Departamentos, Secretarias, Ministérios e onde mais necessário for, e nelas requerer, recorrer, alegar, concordar, discordar, apresentar provas e documentos, prestar declarações; preencher e assinar formulários, requerimentos e outros papéis necessários; encaminhar papéis, pagar taxas e emolumentos; passar recibos, dar e receber quitação, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas, ofícios, memorandos, meios eletrônicos ou outro meio legal, receber e dar quititações de todas as importâncias destinadas ao programa da AMAS, satisfazendo todas as formalidades e exigências necessárias, assinando, requerendo e alegando o que convier; podendo ainda dito(a) procurador(a) efetuar depósitos e retiradas de quaisquer importâncias, aceitar e estabelecer cláusulas e condições de depósito, passar recibos e dar quitação, requisitar cheques, bem como, guias de retirada, solicitar e obter informações sobre o saldo, apresentar provas e documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, alegar, concordar, discordar, de forma expressa; praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento. O presente mandato tem validade de 01/10/2023 até 30/09/2026.** Certifico que as informações, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, se constituíram por mera declaração dos outorgantes, os quais assumem a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei por sua veracidade, devendo os documentos comprobatórios atualizados serem exigidos diretamente pelos órgãos competentes. E de como assim o disseram do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas na forma do que lhes faculta o contido no Art. 676, do Provimento nº 270/2017 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, (A.) **SCHEILA APARECIDA LEMES DE MATOS - ESCRIVENTE** que a escrevi. Eu **Bel. DALTON BISHOP CORDEIRO - Primeiro Tabelião**, que a subscrevo. São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2023 (AA.) **DIETMAR KLIEWER, EGON HAMM**. Nada mais. Trasladada em seguida, conferi e dou fé. Eu _____, Primeiro Tabelião, que o fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. Custas V.R.C. 394,62 = R\$ 97,08; ISS = R\$ 1,94; Funrejus = R\$ 24,26; FUNDEP = R\$ 4,85; Selo = R\$ 16,25. O instrumento foi protocolado sob nº 03911/2023, no livro de protocolo geral nº 57, em data de 27/09/2023.

Selo de Fiscalização nº:	
SFTN2.kJ6LN.ctjGq-sWdeP.1124q	

São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2023.

Scheila Aparecida Lemes de Matos
Escrivente

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0823	Folha 026	Rubrica 2
Cod. Esc. 0070	P. interno 4116/23	Página 003

Em Testemunho _____ da Verdade.

Scheila Aparecida Lemes de Matos
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 1.443.259-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.443.259-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2012

NOME: **EGON HAMM**

FILIAÇÃO: RUDOLF HAMM
HELGA HAMM

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PINHEIRINHO
C.CAS=2918, LIVRO=12B, FOLHA=28

CPF: 322.315.989-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



Sanepar S.A. - Companhia Saneadora
 Av. das Américas, 1100 - Jd. América
 Curitiba - PR - CEP: 81250-000
 Fone: (41) 3386-0773

CONTA FONE SANEPAR 0800-200-0115

EGON HAMM 3386.0773

R ADALBERTO FERRUCI PEREIRA 459 320 519
 CASA 20

01.670-260 CURITIBA

001-43-11-566-35160 Y20AA0242583-4-1 011 001 - - - -

	366	366	366	-1	366
	468	468	468	41	468
	468	468	468	41	468

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

2022	PAGO											
2023	PAGO	---	---	---	---	---						

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS	
			AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		48,97	41,83
De 6 a 10m3	5	1,52	7,60	8,46
De 11 a 15m3	5	8,44	42,20	35,87
De 16 a 20m3	5	8,48	42,40	36,04
De 21 a 30m3	10	8,55	85,50	72,68
Acima de 30m3	12	14,47	173,64	147,58

09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23
20	12	18	20	A	17	A	23	22	23	14
30	03/08/2023		514	558	42	08/2023				
02/08/2023		400,31	340,27	20		17/08/2023		740,58		

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 SANEPAR ABERTA: SEG-SEX 08H ATE 20H, SAB 08H AS 12H

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 63,25

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

RCETEIRO:001-43-11-566-35160

3386.0773	08/2023	17/08/2023	740,58
-----------	---------	------------	--------

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE E INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

ENTIDADE CORRELATA À POLÍTICA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 3065 de 16/03/2015, **CERTIFICA** que a entidade **AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, situada à Rua Leôncio Corrêa, nº 339, Vila Esperança, cidade da Lapa, Estado do Paraná, encontra-se **Registrada** neste Conselho.

A entidade acima certificada desenvolve Programa de Proteção, sendo pertencente à política pública da Criança e do Adolescente em diversas áreas, de Educação e Assistência Social, tem como objetivo o bem – estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, principalmente daqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade social.

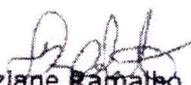
De acordo com o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 90 e o Artigo 91 da Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990, com a Resolução CMDCA – Lapa/PR nº 129, de 06 de Julho de 2016 e a Resolução CMDCA Lapa/PR Nº 399, de 04 de Maio de 2022, está devidamente renovado o Registro da Entidade e Inscrito o seu Programa, como segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE/PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
09/01/1996	AMAS - Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33	1º Registro	03
02/05/2018		Renovação de Registro	
04/05/2022		Inscrição do Programa	
02/05/2018	Programa de Proteção Regimes: Orientação e apoio Sócio – familiar e Apoio socioeducativo em meio aberto; Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Faixa Etária: 05 a 12 anos; Segmento: Masculino/Feminino; Capacidade: 160 crianças e adolescentes/mês	Renovação Inscrição do Programa	3.1
04/05/2022		Inscrição do Programa	

O presente certificado de Registro da Entidade e Inscrição de seu Programa terá validade de 04 (quatro) anos, até 04 de Maio de 2026.

A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação de Registro e Inscrição de seus Programas, no CMDCA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Lapa, 04 de Maio de 2022.


Liziane Ramalho Pinto
Presidente do CMDCA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AMAS)

A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que adota a sigla de AMAS, foi fundada em 06 de setembro de 1970, tem seu estatuto social registrado sob o nº 874476, do Livro 5711, do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registros de Títulos e Documentos; e está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 79.573.499/0001-86.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO

DENOMINAÇÃO

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que adota a sigla de AMAS, é uma associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social.

Artigo 2º. Constituem Associadas Fundadoras da AMAS, as seguintes Igrejas, que também são associadas à Associação das Igrejas Menonitas do Brasil - AIMB: Igreja Evangélica Menonita de Curitiba, localizada no bairro Boqueirão, Curitiba-PR; a Igreja Evangélica Menonita Água Verde, localizada no bairro Água Verde, Curitiba-PR; e a Igreja Evangélica Menonita de Witmarsum, localizada em Palmeira-PR.

SEDE

Artigo 3º. A AMAS tem sua sede na Rua Cristiano Strobel, nº 1630, no bairro Xaxim, Curitiba-PR.

Parágrafo único - O endereço da sede poderá ser alterado, desde que haja aprovação em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. A votação dependerá da presença de maioria absoluta dos representantes das Igrejas Associadas em primeira convocação e de, pelo menos, 1/3 desses representantes em segunda convocação. Nos dois casos, a aprovação se dará pela maioria dos votos.

FINALIDADES

Artigo 4º. A AMAS tem como finalidade o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, principalmente daqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade social. Desse modo, atuará nas áreas de Educação e Assistência Social, podendo, diante da viabilidade financeira, exercer as seguintes atividades:

- I - Criar e administrar obras, programas, projetos e serviços de assistência social;
- II - Criar e administrar obras, programas, projetos e serviços de educação;
- III - Promover projetos de desenvolvimento comunitário, cultural, esportivo e de bem-estar social;
- IV - Colaborar e celebrar contratos e convênios com iniciativas públicas e particulares, com vistas à educação e à assistência social;
- V - Promover assistência espiritual e orientação familiar, segundo os princípios contidos da Declaração de Fé da Associação das Igrejas Menonitas do Brasil - AIMB;
- VI - Prestar assistência financeira ou profissional a entidades congêneres, indicadas pela Associação das Igrejas Menonitas do Brasil - AIMB.

§1º - Na área da Educação, a AMAS prestará serviços de educação básica, regular e presencial,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Ducloux, 325 - Sala 50
Fone: (41) 3215-1100 - Curitiba - PR



seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação, oferecendo bolsas de estudo integrais e parciais, bem como programas de apoio a alunos bolsistas, em conformidade com a legislação aplicável.

§2º - Na área da Assistência Social, a AMAS prestará serviços ou realizará ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para crianças e adolescentes carentes, sem discriminação, observando a legislação vigente e mantendo a sua inscrição e/ou de suas filiais nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social - CNEAS.

§3º - Os serviços prestados nas áreas de Educação e Assistência Social atendem os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, com transparência em relação à contabilidade e às atividades, a fim de que seja mantida a certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.

§4º - A AMAS observará o princípio da universalidade do atendimento, sem dirigir suas atividades exclusivamente às Igrejas Associadas ou à categoria profissional.

§5º - A AMAS, no desenvolvimento de suas atividades, não faz discriminação de raça, credo, cor, sexo, língua, opinião política, sob qualquer forma ou espécie.

Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a AMAS se organizará em tantos departamentos ou conselhos quantos forem necessários, os quais serão regulamentados pelo Regimento Interno.

DURAÇÃO

Artigo 6º. O tempo de duração da AMAS será indeterminado.

CAPÍTULO II

IGREJAS ASSOCIADAS: ADMISSÃO E PERDA DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADA

ADMISSÃO

Artigo 7º - Poderão se associar à AMAS, Igrejas Menonitas fundadas no Brasil, que professem a sua fé em Jesus Cristo, como único Senhor e Salvador, e aceitem as doutrinas por ela defendidas, de acordo com a Declaração de Fé da Associação das Igrejas Menonitas do Brasil - AIMB.

Artigo 8º. Para admissão, a Igreja deverá apresentar os seguintes documentos à Diretoria da AMAS:

- I - Requerimento de associação, assinado por seu representante legal;
- II - Termo de indicação da Associação das Igrejas Menonitas do Brasil - AIMB;
- III - Estatuto Social;
- IV - Ata de Eleição de sua Diretoria;
- V - Cópia de Ata da Assembleia Geral da Igreja, com aprovação do seu requerimento de admissão.

§1º - Apresentados os documentos indicados no caput, a associação ficará condicionada à aprovação de 2/3 dos representantes das Igrejas presentes em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da AMAS.

§2º - O número de Igrejas Associadas é ilimitado.

PERDA DA CONDIÇÃO DE IGREJA ASSOCIADA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Almirante Balthazar, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3276-7606 - Curitiba - PR



Artigo 9º. Perderá a condição de Igreja Associada, aquela que:

I - Solicitar seu desligamento da AMAS, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - For excluída por justa causa, por deliberação em Assembleia Geral; ou

III - For regularmente extinta, após processo de dissolução.

Parágrafo único - Com a perda da condição de Igreja Associada, todos os seus representantes deixarão, automaticamente, de atuar nas atividades da AMAS.

EXCLUSÃO

Artigo 10º. Poderá ser excluída da AMAS, por justa causa, a Igreja que:

I - Professar ou defender doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração de Fé na Perspectiva Menonita;

II - Violar o presente Estatuto Social;

III - Ofender a AMAS ou as demais Igrejas Associadas;

IV - Praticar qualquer ato que a torne indigna de permanecer associada.

§1º - A exclusão será decidida pelo Conselho Deliberativo, mediante parecer devidamente fundamentado.

§2º - Da decisão que excluir a Igreja Associada, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita sobre a exclusão.

§3º - Inexistindo recurso, a decisão não dependerá de ratificação em Assembleia Geral.

§4º - O recurso previsto neste artigo não terá efeito suspensivo, sendo recebido apenas com efeito devolutivo.

§5º - Sob nenhuma alegação, a Igreja que perdeu a sua condição de associada terá direito a qualquer tipo de indenização, restituição ou devolução de valores ou bens doados à associação a qualquer título.

§6º - A votação sobre o recurso dependerá da presença de maioria absoluta dos representantes das Igrejas Associadas em primeira convocação e de, pelo menos, 1/3 desses representantes em segunda convocação. Nos dois casos, a aprovação se dará pela maioria dos votos.

§7º - Na hipótese de provimento do Recurso de Reconsideração, a recorrente retornará à condição de associada.

CAPÍTULO III REPRESENTAÇÃO DAS IGREJAS ASSOCIADAS

Artigo 11. As Igrejas Associadas participam das atividades da AMAS através de seus representantes.

Artigo 12. Os representantes serão indicados pela Igreja Associada de acordo com as seguintes proporções:

a) As Igrejas Fundadoras poderão indicar 6 (seis) representantes cada, sendo que todos terão direito ao voto;

b) As Igrejas Associadas tanto à AMAS quanto à AIMB, que não tenham participado da fundação da AMAS, poderão indicar 1 (um) representante para cada 40 (quarenta) membros da Igreja, com limite de 3 (três) representantes, todos com direito ao voto;

c) As Igrejas Associadas à AMAS, que não sejam associadas à AIMB e que não tenham participado da fundação da AMAS, poderão indicar 1 (um) representante para cada 40 membros da Igreja, com limite de 2 (dois) representantes, ambos com direito ao voto.

Parágrafo único - Os representantes serão indicados após deliberação nas assembleias de cada Igreja Associada.



CAPÍTULO IV DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

DIREITOS

Artigo 13. São direitos das Igrejas Associadas:

- I - Participar das celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela AMAS;
- II - Participar da Assembleia Geral, por seus representantes e na proporção prevista no capítulo anterior deste Estatuto Social, com direito a voto e uso da palavra;
- III - Dentre os seus representantes, indicar membros para a Diretoria, que serão submetidos a processo de eleição;

§1º - Não há entre as associadas, direitos e obrigações recíprocos.

§2º - As associadas não respondem, quer individualmente, quer subsidiariamente, pelas obrigações da associação.

§3º - Na indicação de representantes, as Igrejas Associadas deverão observar a capacidade civil e as habilidades para o cargo.

DEVERES

Artigo 14. São deveres das Igrejas Associadas e de seus representantes:

- I - Contribuir para a manutenção e consecução dos objetivos da AMAS;
- II - Acatar e zelar pela plena observância do presente estatuto e das deliberações das Assembleias;
- III - Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada e da Declaração de Fé na Perspectiva Menonita;
- IV - Com a eleição de um representante para qualquer cargo, as atividades deverão ser desempenhadas com presteza e responsabilidade, nos limites deste Estatuto e do Regimento Interno da AMAS, sem pretensão ou exigência de remuneração.

Parágrafo único - A qualidade de associada é intransferível sob qualquer forma, título ou pretexto.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. A AMAS será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria; e
- IV - Conselho Fiscal.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16. A Assembleia, órgão soberano da AMAS, é constituída de todas as associadas, na figura de seus representantes.

§1º - Os representantes serão indicados na forma do Capítulo III deste Estatuto Social.

Artigo 17. Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMAS;
- II - Aprovar o orçamento anual;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Região de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua 494, Deodoro, 320 - Sala 507
Fone: (41) 3726-3605 - Curitiba - PR



- III - Aprovar relatórios anuais da Diretoria;
- IV - Alterar o estatuto social;
- V - Aprovar a alteração do Regimento Interno da AMAS;
- VI - Referendar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza sobre os bens imóveis da AMAS;
- VII - Decidir sobre a extinção da AMAS e a destinação de seu patrimônio, caso não haja êxito na realização de seus objetivos estatutários ou estes se tomem inexecutáveis;
- VIII - Decidir sobre os recursos interpostos contra a decisão de exclusão de Igreja Associada;
- IX - Decidir sobre a alteração da sede da AMAS, na forma deste Estatuto;
- X - Deliberar sobre a colaboração com instituições de educação e assistência social, na forma deste Estatuto;
- XI - Criar, quando julgar necessário, filiais, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes da AMAS;
- XII - Deliberar sobre a admissão de novas Associadas.

Artigo 18. O quórum mínimo para instalação das Assembleias Gerais em primeira convocação será a maioria absoluta dos representantes das Igrejas Associadas. Salvo nas situações expressamente previstas neste Estatuto, a instalação da Assembleia após segunda convocação independe do número de representantes presentes, deliberando-se pelo voto da maioria.

Parágrafo único - A segunda convocação deverá acontecer 15 (quinze) minutos após a primeira convocação.

Artigo 19. A Assembleia se reunirá **Ordinariamente**, duas vezes por ano, por convocação escrita da Diretoria, sendo a primeira no primeiro semestre, até o mês de abril de cada ano; e a segunda no segundo semestre, até o mês de outubro. **Extraordinariamente**, a Assembleia se reunirá qualquer tempo, por convocação da Diretoria ou por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos representantes das Igrejas Associadas, para tratar de assuntos urgentes de legítimo interesse da AMAS e nos casos que justifiquem a referida convocação especial.

§1º - Em todos os casos, fica registrado que a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§2º - Na primeira Assembleia Ordinária, serão discutidas e deliberadas as seguintes questões:

- a) Prestação e aprovação das contas do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Relatórios de atividades;
- c) Outros assuntos constantes do instrumento convocatório.

§3º - Na segunda Assembleia Ordinária, serão discutidas e deliberadas as seguintes questões:

- a) Planejamento das atividades para o próximo exercício;
- b) Outros assuntos constantes do instrumento convocatório.

§4º - A eleição e posse para os cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal poderão acontecer no mesmo dia, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, até o mês de setembro anterior ao término do mandato, devendo as Igrejas indicar os seus Representantes até o final do mês de julho.

§5º - Nas hipóteses de convocação por no mínimo 1/5 (um quinto) dos representantes das Igrejas Associadas, o instrumento convocatório poderá ser elaborado pelos próprios interessados, caso o Presidente, devidamente comunicado, não promova a convocação no prazo de 10 (dez) dias, contados do protocolo ou da entrega postal da solicitação.

Artigo 20. As Assembleias serão dirigidas pelo Presidente da AMAS, ou na sua ausência, pelo vice-presidente. A forma de voto (secreto ou aberto), também será definida pelo Presidente, antes de cada votação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro em Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Santa Bc.
Fone: (41) 3225-1905 - Curitiba - PR



CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 21. A AMAS é administrada por um Conselho Deliberativo, composto pelos membros da Diretoria e mais 6 a 8 (seis a oito) Conselheiros.

§1º - O Conselho Fiscal e o Presidente de Associação das Igrejas Menonitas do Brasil - AIMB poderão participar de todas as reuniões do Conselho Deliberativo da AMAS.

§2º - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente 6 (seis) vezes ao ano, em datas estabelecidas no planejamento do ano anterior e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 22. As Deliberações serão consideradas válidas com a presença de, no mínimo, 2/3 dos membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos presentes.

Artigo 23. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Definir as políticas e diretrizes gerais de ação da AMAS e de eventuais filiais;
- II - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as decisões das Assembleias Gerais;
- III - Estabelecer normas para o funcionamento da AMAS;
- IV - Examinar e propor a aprovação do orçamento anual e do balanço geral da AMAS;
- V - Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto Social;
- VI - Criar Comissões Especiais, de acordo com as necessidades da AMAS;
- VII - Decidir pela exclusão de Associadas;
- VIII - Decidir sobre assuntos que envolvam, direta ou indiretamente, a criação ou o aumento de despesas não previstas no orçamento, nos casos em que não seja possível a deliberação em Assembleia Geral.

DIRETORIA

Artigo 24. A Diretoria, regularmente eleita, será composta de: Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Artigo 25. Nenhum membro da Diretoria será remunerado em razão do exercício de sua função.

Artigo 26. O mandato da Diretoria é de três anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo.

Artigo 27. A vacância de um cargo na Diretoria se dará por:

- I - Morte do representante da Igreja Associada;
 - II - Renúncia do representante da Igreja Associada, feita por escrito;
 - III - Por solicitação da Diretoria da Igreja Associada;
 - IV - Por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária da AMAS;
 - V - Quando o representante da Igreja Associada perder a condição de membro desta ou estiver cumprindo alguma penalidade que lhe impeça de ocupar cargo ou função;
 - VI - Quando a Igreja Associada representada perder a condição de associada da AMAS;
- Parágrafo único - Eventuais vacâncias na Diretoria poderão ser preenchidas em Assembleia Geral, a qualquer tempo, sempre para completar o mandato da vaga que surgir, por voto da maioria dos representantes presentes.

Artigo 28. Compete ao Presidente:

- I - Gerir o patrimônio e os recursos financeiros necessários ao funcionamento da AMAS;
- II - Aceitar doações e contribuições à AMAS, desde que sem encargos;
- III - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto;



- IV - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
 - V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
 - VI - Representar a AMAS, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
 - VII - Assinar, com o Secretário, as atas da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
 - VIII - Abrir, encerrar e praticar outros atos necessários à movimentação das contas bancárias, juntamente com o tesoureiro;
 - IX - Elaborar e apresentar o orçamento anual, juntamente com o Tesoureiro;
 - X - Apresentar à Assembleia Geral relatório das atividades da Diretoria;
 - XI - Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, *ad-referendum* da Assembleia Geral;
 - XII - Contratar e demitir funcionários, colabores ou prestadores de serviços para a consecução das finalidades da AMAS;
 - XIII - Constituir mandatários e procuradores com fins específicos e com prazo determinado.
- Parágrafo único - Compete ao Presidente praticar todos os atos necessários à execução das decisões da Assembleia e da Diretoria, delegando as atividades que forem necessárias.

Artigo 29. Compete ao Vice-presidente auxiliar o Presidente em suas funções e substituí-lo nas ausências, impedimentos e vacância.

Artigo 30. Compete ao Primeiro Secretário:

I - Lavrar e assinar juntamente com o Presidente as atas da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

II - Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros da AMAS.

Parágrafo único - Ressalvada a hipótese do inciso I, os demais encargos poderão ser delegados.

Artigo 31. Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário em suas funções e substituí-lo nas ausências, impedimentos e vacância;

Artigo 32. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Manter a escrituração das receitas e despesas da AMAS em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

II - Fazer os pagamentos autorizados pela AMAS, bem como receber contribuições legados em favor da AMAS, assinando recibos;

III - Abrir, encerrar e praticar outros atos necessários à movimentação das contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente;

IV - Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da AMAS;

V - Elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Os cheques conterão sempre duas assinaturas, podendo ser do Presidente e do Tesoureiro, do Presidente e do Procurador, do Tesoureiro e de um Procurador ou ainda de dois Procuradores

Artigo 33. Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções e substituí-lo nas ausências, impedimentos e vacância.

CONSELHO FISCAL

Artigo 34. O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros efetivos, e 3 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os representantes das Igrejas Associadas.



§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 35. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os relatórios financeiros, contas, livros, balancetes gerais e demais documento, emitindo parecer;

II - Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil, recomendando medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro;

III - Apresentar relatórios financeiros, sempre que forem solicitados;

IV - Praticar os demais atos de fiscalização inerentes às funções, bem como os decorrentes de deliberação em Assembleia.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI FONTES DE RECURSO, APLICAÇÕES E PATRIMÔNIO

Artigo 36 - A AMAS é mantida por contribuições das Igrejas Associadas, e por quem desejar, mediante doativos, legados e programas de apadrinhamento, com origem nacional ou estrangeira, dentre outras. Também poderá prestar serviços de educação e assistência social, recebendo recursos da iniciativa pública ou privada, através de contratos, convênios, termo de fomento ou colaboração e instrumentos congêneres.

Parágrafo único: Todos os recursos, rendas e eventual superávit da AMAS serão aplicados exclusivamente em Território Nacional e para as finalidades designadas neste Estatuto.

Artigo 37 - Constituem patrimônio da AMAS as propriedades, bens móveis, imóveis e outros bens adquiridos por compra, doação, permuta ou legado; valores em espécie, provenientes de contribuições, serviços, doações, subvenções, contratos, convênios ou instrumentos congêneres com a iniciativa pública e privada, fundos patrimoniais e outros permitidos por lei.

§1º - a alienação ou oneração de bens dependerá de prévia aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, por 2/3 dos presentes.

§2º - Nenhuma Igreja Associada tem ou terá quota parte do patrimônio da AMAS. Assim, não terá direito a qualquer tipo de indenização, restituição ou devolução de valores ou bens doados à AMAS a qualquer título, sendo vedado a qualquer Igreja Associada ou terceiros intentar ser proprietário de títulos representativos do patrimônio da AMAS.

§3º - A AMAS, de acordo com as suas necessidades, pode criar, manter e desenvolver atividades-meio, como instrumento de obtenção e captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO VII FILIAIS

Artigo 38. A AMAS poderá cumprir as suas finalidades através de filiais regularmente constituídas, assumindo a condição de Mantenedora.

Artigo 39. As filiais mantidas pela AMAS gozam, automaticamente, dos mesmos direitos e vantagens que esta goza ou venha a gozar junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Artigo 40. Cada entidade filial deverá observar o Regulamento Interno da AMAS, no que diz respeito à sua forma de organização e administração, em consonância com este Estatuto Social.



Artigo 41. Cada entidade filial mantida será gerida por Coordenador/Diretor, designado pela Diretoria, na forma do Regulamento Interno da AMAS.

Artigo 42. Os bens das entidades filiais serão todos escriturados e/ou averbados em nome da AMAS.

Artigo 43. A escrituração contábil de todas as entidades filiais mantidas será centralizada e consolidada pela AMAS.

Artigo 44. Para o cumprimento das finalidades relacionadas à Assistência Social, a AMAS já possui as seguintes filiais, que prestam serviços permanentes e continuados, de forma gratuita:

- a) Criança Feliz, localizada em Palmeira-PR, inscrita no CNPJ sob o nº – 79.573.499/0002-67;
- b) Estrela de Belém, localizada em Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0009-33.

Artigo 45. Para o cumprimento das finalidades relacionadas à Educação, a AMAS já possui as seguintes filiais:

- a) CEI - Aprendendo com Amor, localizada em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0015-81.

Artigo 46. Para o cumprimento tanto das finalidades relacionadas à Assistência Social, quanto à Educação, a AMAS já possui as seguintes filiais:

- a) CEI - Cantinho da Criança, localizada em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0007-71;
- b) CEI - Peixinho Feliz, localizada em Porto Amazonas-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0005-00;
- c) CEI - Letras Douradas, localizada em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0010-77;
- d) AMAS Associação Menonita de Assistência Social – Unidade Teixeira Soares, localizada em Teixeira Soares -PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0016-62;
- e) AMAS Associação Menonita de Assistência Social – Serviços de Assistência Social, localizada em Rebouças-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0017-43;
- f) AMAS Associação Menonita de Assistência Social – Serviços de Assistência Social, localizada em Imbituva-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0018-24; e
- g) AMAS Associação Menonita de Assistência Social – Loja da AMAS, localizada em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0008-52.

Artigo 47. A criação ou extinção de filiais só acontecerá mediante deliberação em Assembleia Geral. A votação dependerá da presença de maioria absoluta dos representantes das Igrejas Associadas em primeira convocação e de, pelo menos, 1/3 desses representantes em segunda convocação. Nos dois casos, a aprovação se dará pela maioria dos votos.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 48. A AMAS somente poderá ser dissolvida mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, com aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos representantes das Igrejas Associadas.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Tribos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3808 - Curitiba - PR



§1º - No caso de dissolução, satisfeito o passivo, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 ou das normas que lhe substituírem, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da AMAS.

§2º - A entidade mencionada no parágrafo anterior será, preferencialmente, indicada pela Associação das Igrejas Menonitas e deverá ser aprovada em Assembleia Geral.

§3º - Não existindo no Estado do Paraná instituição nas condições indicadas nos parágrafos anteriores, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou da União.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49. A AMAS não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações e parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.

Artigo 50. Os Diretores e Conselheiros Estatutários da AMAS não serão remunerados, nem receberão vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 51. A AMAS aplicará suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 52. A AMAS manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Observando a legislação vigente, também manterá escrituração contábil que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e demais Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 53. A AMAS adotará um Regimento Interno, onde serão definidos a estrutura, os objetivos e o funcionamento dos demais órgãos existentes.

Artigo 54. As Igrejas associadas não respondem individual, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AMAS. Do mesmo modo, a AMAS não responde pelas obrigações assumidas por suas igrejas associadas, de modo que não haverá caracterização de grupo econômico.

Artigo 55. A AMAS não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Artigo 56. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 57. O exercício social coincidirá com o ano civil e, a cada final de ano, será levantado balanço geral e demonstrações financeiras, cumprindo-se as obrigações estabelecidas na legislação tributária;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Tribos e Documentos
Tribunal Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Assis Brasil, 320 - Sala 50 -
Fone: (41) 3205-3905 - Curitiba - PR



Artigo 58. A AMAS conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas, que impliquem modificação da situação patrimonial.

Artigo 59. A AMAS apresentará as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou por legislação superveniente aplicável que substitua a citada lei.

Artigo 60. Quando celebrar convênios, contratos, termos de colaboração, termo de fomento ou instrumentos congêneres com o Poder Público, a AMAS deverá manter a transparência na aplicação dos recursos públicos e observar os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

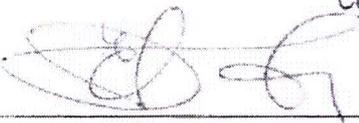
Artigo 61. Na hipótese do artigo anterior, a AMAS também deverá observar a legislação vigente no que diz respeito a não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CAPÍTULO X CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 62. Este estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, através de voto concorde de 2/3 dos representantes das Igrejas Associadas presentes na Assembleia Geral convocada especialmente a este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 na convocação seguinte.

Artigo 63. O presente estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Geral e posterior Registro no Cartório das Pessoas Jurídicas.

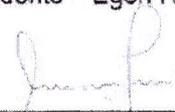
Curitiba, 24 de novembro de 2017.



Presidente – Egon Hamm



Secretário – Aldolino Seibel



Maçazumi Furtado Niwa
OAB/PR 27.852



SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
41.504 - Centro - CEP 80.040-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9907
www.terdc.camargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 978.941
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.137.457
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 5.711 Livro "A"
Curitiba-PR 30 de novembro de 2017



Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 3.228 do FUNARPEN SELDO
PORTAL: www.P3bUF-4HrBk.vFDvT, Controle: HGApA.a2QpU
Saiba esse selo em <http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 120 - Sala 504
Fone: (41) 3016-9906 - Curitiba - Pr



**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM RECURSOS
FINANCEIROS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO GERAL
DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Após análise do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação do Projeto “ Criança ,no brincar que se desenvolve”, apresentados para o **repass**e de recursos recebidos pelo Município através da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº08/2023, do Gabinete do Vereador Gustavo Daou - exercício financeiro de 2024, para a Entidade Associação Menonita de Assistência Social da Lapa - PR, inscrito no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, temos a destacar que os referidos Planos estão de acordo com a regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e na Lei Municipal nº 3105 de 30 de julho de 2015, que cria o Sistema Único de Assistência Social do Município da Lapa, Estado do Paraná e dá outras providências, cumprindo também o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

Esta comissão, constituída por membros conforme Portaria nº 19 de 26 de Abril de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, observa a reciprocidade de interesse das partes na aplicação dos referidos Planos, aprovando a celebração de parceria do Município da Lapa com a Entidade acima citada para o repasse e a utilização de recursos em custeio, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) repassados ao Município

É O PARECER:

Lapa-PR, 07 de Maio de 2024.

Giseli Alves da Rocha
Presidente

Andrea Maria Hammerschmidt Mendes
Vice Presidente

Liziane Ramalho Pinto
Membro



DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER TÉCNICO QUANTO AO REPASSE
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 08/2023**

Após análise do Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação do Projeto “ Criança ,no brincar que se desenvolve”, apresentados para o **repass**e de recursos recebidos pelo Município através da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº08/2023, do Gabinete do Vereador Gustavo Daou - exercício financeiro de 2024, para a Entidade Associação Menonita de Assistência Social da Lapa - PR, inscrito no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, no valor de R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o repasse e a utilização de recursos em custeio, pagamento em única parcela, observamos a capacidade da proposta na execução do Serviço de Proteção Social Básica --Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, cumprindo também o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

Diante do exposto esta equipe técnica aprova os referidos Planos de Trabalho e Plano de Aplicação e encaminha à Comissão de Seleção de parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da Administração do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social para parecer final e posterior encaminhamento ao CMAS para aprovação em plenária.

É O PARECER:

Lapa-PR, 06 de Maio de 2024.


Eliane do Rocio Serêna da Rocha
Assistente Social
Departamento Geral de Políticas de
Assistência Social


Camila Alves dos Santos
Contadora – CRC PR 075832/O-1
Fiscal das Transferência Voluntárias
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 574, DE 09 DE MAIO DE 2024

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR - exercício financeiro de 2024, da Associação Menonita de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;
- Considerando a indicação de recursos da Câmara Municipal da Lapa-PR, Gabinete do Vereador – Gustavo Daou, referente a destinação de recursos para a Associação Menonita de Assistência Social - Emenda Impositiva sob nº 08/2023, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Considerando o PD Nº 9720, que encaminha o Ofício Nº 10 de 15 de Abril de 2024, da Associação Menonita de Assistência Social, para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação para utilização de recursos da Emenda Impositiva sob nº 08/2023;
- Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 06 de Abril de 2024;
- Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 07 de Abril de 2024,
- Considerando a deliberação da plenária realizada em 09/05/2024, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto “Criança, No Brincar que se Desenvolve”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva nº 08/2023 da Câmara Municipal da Lapa-PR- Gabinete do Vereador – Gustavo Daou- exercício financeiro de 2024, da Associação Menonita de Assistência Social, CNPJ nº 79.573.449/0009-33, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes– SCFV.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho/Aplicação para utilização dos recursos em custeio, apresentado pela Entidade Associação Menonita de Assistência Social 79.573.449/0009-33, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Maio de 2024.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

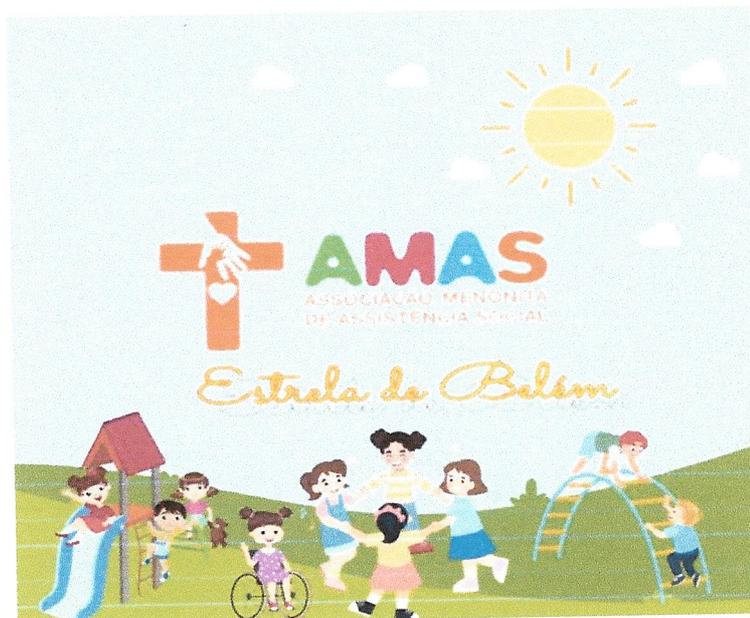
Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/05/2024. Edição 3021

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRELA DE BELÉM

CRIANÇA,
NO BRINCAR QUE SE DESENVOLVE



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Da Organização da Entidade

NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE AMAS Associação Menonita de Assistência Social			CNPJ 79.573.499/0009-33
ENDEREÇO COMPLETO Rua Leôncio Correia, 339			(DDD) TELEFONE (41) 3622-3211
CIDADE Lapa	UF Pr.	CEP 83.750-000	E-MAIL lapa@amasbrasil.org.br
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DIETMAR KLIEWER			CPF 583.309.924-20
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 4010315-5 SESP/PR		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Julius Legien S/N			CEP 84130-000
E-MAIL amas@amasbrasil.org.br			(DDD) TELEFONE (41)3284-2069
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS KARIN CRISTINA DÜCK VILELA			CPF 061.110.956-50
ENDEREÇO COMPLETO Rua Senador Souza Naves -1943			(DDD) TELEFONE (41) 998003118

Do Projeto a ser Executado:

NOME DO PROJETO: CRIANÇA, NO BRINCAR QUE SE DESENVOLVE	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 50.000,00	
NÍVEL DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Leôncio Correia, 339	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-3211 (41) 99141-1615	E-MAIL lapa@amasbrasil.org.br
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS INSCRIÇÃO Nº 004 DE 27/05/2011	RESOLUÇÃO/CMAS QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 90 DE 29/03/2012
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO Kassiane Amorin	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Assistente Social
(DDD) TELEFONE (41) 995995305	E-MAIL sslapa@amasbrasil.org.br

M. S. S.
Sms

VIGÊNCIA DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

12 meses a contar da data de publicação do Termo.

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

- Assistência ao Portador de Deficiência.
- Assistência à criança e ao adolescente.
- Assistência ao idoso.
- Assistência comunitária.
- Atenção básica.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Para mantermos e prestarmos um serviço com qualidade aos usuários e familiares, visamos nesse momento a aquisição de Materiais de Consumo, que facilitarão o trabalho operacional na entidade, pequenas reformas e reparos; Serviços de Terceiros Pessoa Física onde escolhemos a capacitação profissional, para estar qualificando nossos colaboradores e serviços de Terceiros Pessoa jurídica para a locação de transporte a fim de realizar o traslado dos usuários e colaboradores nos eventos fora da instituição, proporcionando assim a inclusão deles com os demais espaços de lazer, cultura ampliando o universo informacional das crianças e suas experiências; fornecimento de alimentação (lanches prontos) e gêneros alimentícios que vem fortalecer a nossa oferta nutricional durante as atividades. Para realizarmos nosso projeto será necessário o valor de R\$ 50.000,00.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O presente Plano de Trabalho será desenvolvido e executado no Município de Lapa nas dependências da AMAS – Estrela de Belém, com atividades em grupos, oferecidas conforme o ciclo de vida, a um público-alvo de 230 crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade entre 5 a 13 anos, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 12h às 17h00, de forma planejada, contínua e permanente.

Propomos a temática CRIANÇA, NO BRINCAR QUE SE DESENVOLVE na intenção de aplicar os recursos na continuidade do trabalho realizado, executando as ações de proteção e prevenção à Criança e ao Adolescente inseridos no SCFV da unidade. Continuamos a buscar a garantia de aquisições progressivas do público infanto-juvenil para complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social e/ou pessoal. Também propomos uma intervenção social planejada que buscará orientar os/as usuários/as na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas.

A unidade Estrela de Belém está localizada em uma região central, de fácil acesso, tendo em seu entorno bairros como Vila Lacerda, Vila Esperança, Centro, onde residem a maioria das famílias atendidas pelo Projeto, estendendo-se para os demais bairros Esplanada, Cohapar, São Lucas, Olaria, Cidade nova, bem como, atendendo algumas famílias residentes em localidades de zona rural Colônia Joanesdorf, Passa Dois, Marafigo, Núcleo Leiteiro, Capão Bonito, São Bento ampliando dessa forma o acesso a todos os bairros e comunidades municipais esse serviço.

M. F. S.
Amos

Nossos inseridos são na grande maioria usuários com renda familiar de até três salários mínimos, com prioridade de atendimento aos que são encaminhados pela rede sócio assistencial, critérios de vulnerabilidades sociais.

Os/As usuários/as do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida, os grupos são organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Em nossa entidade realizamos os percursos temáticos com temas para prevenção, ressignificação e enfrentamento de vulnerabilidades sociais. Para que o objetivo seja alcançado, trabalhamos de forma lúdica com materiais e dinâmicas onde as crianças possam se identificar e identificar o meio.

Aprender brincando é essencial para o desenvolvimento físico e mental, para a educação, para a comunicação e a aprendizagem de valores como a solidariedade. As atividades lúdicas estimulam o encontro com o mundo exterior e também com o nosso próprio ser, pois através delas a criança entra em contato com as suas próprias emoções e as dos outros. Brincar permite-lhes aprender, relacionar-se com os outros e tomar decisões. Além disso, estimula a criatividade, o talento e a imaginação. Por isso, as crianças precisam ser ativas para crescerem e aprenderem sobre o mundo, explorarem, descobrirem e serem surpreendidas.

O papel da AMAS neste contexto é proporcionar ações concretas que possibilitam a brincadeira entre as crianças. As atividades são direcionadas, planejadas e realizadas pelos educadores, renovam o significado de expressões, preservam e facilitam momentos, cenários e elementos; ensina-lhes práticas tradicionais e proporciona ensinamentos, descobrem as suas próprias capacidades e limitações de movimento; experimentam, exercitam-se; dimensionam as suas potencialidades, descobrem os seus gostos e preferências. Incorporam canções, rituais e histórias; aprendem a esperar pela sua vez, a trocar de papéis, a negociar e a respeitar acordos. Durante os percursos ensinar através do brincar, as crianças as tornam-se elas mesmas, constroem a sua subjetividade e constituem-se como seres humanos e sociais. O aprender brincando deve ocupar um lugar central na infância,

Com esse projeto nosso objetivo é melhorar nosso espaço, reparar e fazer pequenos consertos nas salas de atendimentos, para garantir um espaço seguro para os grupos, qualificar nossos colaboradores e proporcionar momentos de diversão como passeios e confraternização aos usuários, a AMAS preocupa-se em transmitir valores e ensinamentos de forma mais inclusiva, leve e lúdica, mas que apresenta resultados significativos na vida de nossos atendidos.

Um desenvolvimento saudável, respeitando a capacidade cognitiva, física e maturação de cada faixa etária, aliado ao ensino de forma lúdica e divertida, tornando o serviço um espaço inclusivo, adaptado que interage com o desenvolvimento individual e coletivo dos usuários.

PÚBLICO ALVO

230 Crianças e Adolescentes, ambos os sexos, de idade entre 05 anos a 12 anos inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos inseridos na AMAS- Estrela de Belém.

M *40*
Sm5

OBJETIVO GERAL

Aperfeiçoar a prestação de serviços, visando o desenvolvimento de 230 crianças e adolescentes através dos percursos temáticos de forma lúdica e orientativa, priorizando o brincar e atividades de lazer dirigidas.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade através do brincar e atividades lúdicas;
- Adquirir materiais de consumo que venham para melhorar a infraestrutura predial, oficinas e atividades de percurso.
- Capacitar colaboradores para qualificar os profissionais, mantendo a qualidade dos atendimentos direcionados aos usuários, bem como o bem estar dos profissionais que atuam na instituição.
- Possibilitar passeios a outras cidades e parques ampliando o universo informacional e sociocultural de nossos usuários.

METAS

Meta 1	Periodicidade	Resultado Esperado
Atender 230 crianças e adolescentes, assegurando um espaço de proteção e integração de convivência familiar e comunitária.	Semanal	Proporcionar o desenvolvimento infanto-juvenil com orientações através do brincar e atividades lúdicas dirigidas, minimizando a sobre carga e impactos das
Meta 2	Periodicidade	Resultado Esperado
Adquirir material de consumo para conservação predial e estruturação das oficinas e grupos	Mensal	Melhoramento do espaço físico, garantindo um espaço seguro, acolhedor e inclusivo aos usuários.
Meta 3	Periodicidade	Resultado Esperado
Capacitar colaboradores através de palestras e capacitações.	Semestral /anual	Garantir a qualidade do serviço prestado com a qualificação profissional dos colaboradores.
Meta 4	Periodicidade	Resultado Esperado
Realizar 2 passeios com os usuários ao final do ano 1ª parque aquático (turma maiores – 12 a 13 anos) 2º passeio ao zoológico em Curitiba (pequenos 05 a 11 anos)	anual	proporcionar lazer e ampliação de vivência sociocultural com outras cidades e espaços de lazer.

M
 S.M.P.S

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS/CUMPRIMENTO DAS METAS
1. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	<p>Investir recursos na qualidade da oferta dos serviços de alimentação e confraternização com lanches diferenciados, proporcionando um espaço de conforto e acolhimento saudável aos inseridos;</p> <p>Executar os grupos com percursos norteadores dos eixos de proteção, garantindo o acesso à informação, direitos, prevenindo situações ou reinserção a exposição de vulnerabilidades sociais ou violações de direitos.</p>	Desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, ampliação do universo informacional, prevenção à reinserção ou exposição a riscos sociais, vulnerabilidades e violações de direitos, promover o acesso aos direitos sociais.
2. Adquirir materiais de consumo que venham para melhorar a infraestrutura predial, oficinas e atividades de percurso.	Realizar a aquisição de materiais de consumo, itens básicos para que venham para manter a conservação predial proporcionando um espaço seguro e confortável aos usuários	Melhoramento do espaço físico, garantindo um espaço seguro, acolhedor e inclusivo aos usuários.
3. Capacitar colaboradores para qualificar os profissionais, mantendo a qualidade dos atendimentos direcionados aos usuários, bem como o bem estar dos profissionais que atuam na instituição.	Contratar palestrantes ou pacotes de cursos para qualificação profissional dos colaboradores da AMAS, qualificando o serviço prestado.	Manter a qualificação profissional e bem estar dos colaboradores, que atuam diretamente com os usuários, garantindo a qualidade do serviço prestado.
4. Possibilitar passeios a outras cidades e parques ampliando o universo informacional e cultural de nossos usuários.	Alugar ônibus para realizar dois passeios com os grupos ao final do ano. 1º parque aquático com o grupo dos maiores (12 a	proporcionar lazer e ampliação de vivência sociocultural com outras cidades e espaços de lazer

Handwritten signature and initials:
M S MDS

	13 anos) 2º ida ao Zoológico de Curitiba com os grupos dos menores de (05 a 11 anos)	
--	---	--

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Atender 230 crianças e adolescentes, assegurando um espaço de proteção e integração de convivência familiar e comunitária.	Relatórios com fotos dos serviços realizados; Lista de Presença;	Anual
02	Adquirir material de consumo para conservação predial e estruturação das oficinas e grupos	Prestação de contas através de N.F.	Anual
03	Capacitar colaboradores através de palestras e capacitações.	Prestação de contas através de N.F.	Anual
04	Realizar 2 passeios com os usuários ao final do ano 1ª parque aquático (turma maiores – 12 a 13 anos) 2º passeio ao zoológico em Curitiba (pequenos 05 a 11 anos)	Prestação de contas através de N.F.	Anual

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade através do brincar e atividades lúdicas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

M. D. S. S. S.
M. D. S. S. S.

Unidades: Curitiba (Pinheirinho, Xaxim, Uberaba), Lapa, Palmeira e Porto Amazonas (PR)

Adquirir materiais de consumo que venham para melhorar a infraestrutura predial, oficinas e atividades de percurso.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitar colaboradores para qualificar os profissionais, mantendo a qualidade dos atendimentos direcionados aos usuários, bem como o bem estar dos profissionais que atuam na instituição.		X						X				X
Possibilitar passeios a outras cidades e parques ampliando o universo informacional e cultural de nossos usuários.											X	X

Lapa/PR 10 de abril de 2024.

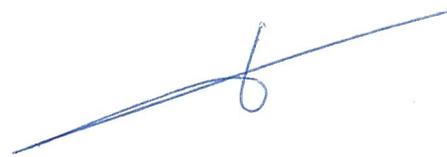


KARIN CRISTINA DÜCK VILELA
Coordenadora da – AMAS ESTRELA DE
BELÉM



KASSIANE AMORIN
Responsável Técnico do Projeto

Kassiane de Fátima Ferreira Amorin
Assistente Social
CRESS/PR 12622 - 11ª Região



PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- () Aquisição de equipamentos e material permanente.
 (X) Atividades, serviços ou manutenção.
 () Obras (construções, ampliações e reformas).
 () Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	230
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

PLANILHA GERAL:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
Material de Consumo	R\$ 34.500,00
Prestação de Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 5.000,00
Prestação de Serviço de Terceiros (Pessoa Física)	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL:	R\$ 50.000,00

SINDS

PLANILHA DETALHADA

Unidades: Curitiba (Pioneirinho), Xaxim, Uberaba, Lapa, Palmera e Porto Amazonas (PR)

MATERIAL DE CONSUMO	
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
GENERO ALIMENTÍCIO	R\$ 28.500,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	R\$ 2.000,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 2.000,00
MATERIAL ELÉTRICO, ELETRONICO PARA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 2.000,00
<i>Valor total</i>	R\$ 34.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS (PALESTRANTE)	R\$ 2.000,00
CAPACITAÇÃO POR OFICINA	R\$ 2.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ONIBUS /VAN)	R\$ 10.000,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NA UNIDADE (LANCHES PRONTOS)	R\$ 1.500,00
<i>Valor total</i>	R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL:	R\$ 50.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
01	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00

SMDS



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 10 de abril de 2024.

DIETMAR
Assinado de forma digital por DIETMAR
KLIOWER:58
KLIOWER:58330992420
Dados: 2024.04.10
11:21:23 -03'00'

DIETMAR KLIOWER
Presidente da Associação Menonita de
Assistência Social- AMAS

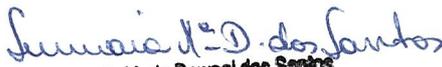
ALMIR PAZINATO
Assinado de forma digital por
ALMIR PAZINATO
NANEMANN:65085213904
Dados: 2024.04.09 17:29:13 -03'00'

3904
Almir Pazinato Nanemann
Contador
CRC PR – 27816/O-9

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador


Sumala Maria Dawagi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9

APROVADO
Lapa-PR, ___ de _____ de 2024.


JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social



Ofício nº 0081/2024/GAB

Lapa, 05 de abril de 2024.

De: Município da Lapa;

Para: Câmara Municipal da Lapa;

O Município da Lapa, por seu Prefeito, *in fine*, realiza o presente requerimento, diante dos fatos a seguir expostos:

1 – SÍNTESE FÁTICA

Preliminarmente à votação e publicação da Lei Orçamentária do presente ano, encaminhou-se a esta respeitável e estimada Casa de Leis o Ofício nº 818/2023/GAB (PD 27.656/2023), no qual foi solicitado “um maior detalhamento das informações na aplicabilidade das ações” referentes à **execução das emendas parlamentares impositivas**.

Em tal oportunidade, apontou-se para o fato de que determinadas emendas impositivas, caso fossem implementadas, beneficiariam entidades da sociedade civil em pleno ano eleitoral, dada a distribuição gratuita de valores.

Ou seja, tratar-se-ia de um flagrante descumprimento do § 10 do art. 73 da “Lei das Eleições” (9.504/1997), haja vista também o não enquadramento desses repasses às exceções previstas por esse mesmo dispositivo:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. [\(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006\)](#)

Portanto, consideram-se como proibidos os repasses que beneficiem, a **título gratuito**, entidades da sociedade civil em ano eleitoral através da distribuição de bens, valores ou benefícios, com exceção dos casos de





calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e com execução orçamentária no exercício anterior.

Nesse sentido, ressalta-se que à época da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária do corrente ano e em atendimento a uma solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, a Procuradoria Municipal elaborou um parecer (nº 1.118/2023 – PD 20.678/2023) no qual se discorreu sobre o assunto em exame. Nele, foram demonstrados posicionamentos jurisprudenciais e doutrinários, além da própria **Recomendação nº 01/2020 da Procuradoria Eleitoral** ao Município da Lapa, realizada no contexto do pleito eleitoral de 2020:

- 1) Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social;
- 2) Que, havendo necessidade de socorrer a população em situações de calamidade e emergência, o façam com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para a concessão do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, dentre outros) e estrita observância da impessoalidade, neste caso enviando à Promotoria Eleitoral informação quanto ao fato ensejador da calamidade ou emergência, aos bens, valores ou benefícios que se pretende distribuir, o período da distribuição e as pessoas ou faixas sociais beneficiárias;
- 3) Que, havendo programas sociais em continuidade no ano de 2020, verifiquem se eles foram instituídos em lei (ou outro ato normativo), se estão em execução orçamentária desde pelo menos 2019, ou seja, se eles integraram a LOA aprovada em 2018 e executada em 2019, neste caso não permitindo alterações e incrementos substanciais que possam ser entendidos como um novo programa social ou como incremento eleitoral;
- 4) Que suspendam o repasse de recursos materiais, financeiros ou humanos a entidades nominalmente vinculadas a candidatos, ou pré-candidatos, ou por eles mantidas, que executem programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios.
- 5) Que não permitam a continuidade de programas sociais da administração municipal que proporcionem, mesmo que dissimuladamente, a **promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos** às eleições de 2020, valendo-se, p.ex., da afirmação de que o programa social é sua iniciativa, ou que sua continuidade depende do resultado da eleição, ou da entrega, junto ao benefício distribuído, de material de campanha ou de partido.
- 6) Que não permitam o **uso dos programas sociais** mantidos pela administração municipal para a promoção de candidatos, partidos e coligações, cuidando de orientar os servidores públicos incumbidos da sua execução





quanto à vedação de qualquer propaganda ou enaltecimento de candidato, pré-candidato ou partido.

Recomenda ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que não dê prosseguimento e não coloque em votação no Plenário, no presente ano de 2020, projetos de lei que permitam a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios a pessoas físicas ou jurídicas.

Lembra, por oportuno, que a inobservância das mencionadas vedações sujeita o infrator, agente público ou não, à pena pecuniária de 5.000 a 100.000 UFIR (R\$ 5.320,50 [cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos] a R\$ 106.410,00 [cento e seis mil, quatrocentos e dez reais]) e à cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei n. 9.504/97), além da inelegibilidade decorrente do abuso de poder ou da conduta vedada (art. 1º, I, “d” e “j”, da LC n. 64/90).

[...]

Após essas ressalvas, as emendas ora impugnadas foram mantidas na aprovação da Lei Orçamentária, mas com a inclusão da seguinte previsão: sendo impossibilitada a execução dessas emendas no exercício de 2024, que elas poderiam ser executadas no **exercício de 2025**:

A título meramente exemplificativo, cita-se uma das emendas em questão, a qual foi anexada neste PD:

Justificativa:
Destinação de recursos para a Associação Esporte Clube Avaí, para que a mesma, junto com o Município, firme Termo de Colaboração, Parceria ou Fomento, para o desenvolvimento de ações de interesse público que sejam também de interesse do Município, caso não seja possível a execução para o próximo ano, poderá ser realizado em 2025.
O recurso será investido na reforma da infraestrutura do clube, conforme solicitação em anexo.

Contudo, com a máxima vênia, compreende-se que tal previsão está imbuída de ilegalidade, haja vista a própria natureza e previsão legal do orçamento público.

2 – DO DIREITO

A Lei Federal nº 4.320/1964, a qual estatui normas gerais de direito financeiro aos entes da administração pública, prevê no art. 2º a obediência a três princípios basilares para o orçamento público: a **unidade**, a **universalidade** e a **anualidade**.

Ao passo que em que o princípio da unidade determina a elaboração do orçamento em um único documento e o princípio da universalidade obriga a inclusão de todas as receitas e despesas do ente público no orçamento, o





princípio da anualidade exige que a lei orçamentária seja renovada de forma anual — e por consequência, que todas as entradas e saídas de valores dos cofres públicos ocorram no respectivo exercício em que elas venham a ocorrer efetivamente.¹

Isto é, compreende-se que a lei orçamentária anual deve contemplar todas as receitas e despesas que ocorrerão em seu respectivo ano, haja vista o caráter periódico do orçamento público.

Nesse sentido, cita-se o seguinte trecho da tese de professor titular de Estevão Horvath, Livre-Docente em Direito Financeiro e Tributário da USP:

Regis Fernandes de Oliveira, após mencionar que esse princípio significa que o orçamento deve ser atualizado todos os anos, ou seja, “que para cada ano haja um orçamento”, afirma que ele está hoje ultrapassado, e, ao lado do orçamento anual, há o plurianual. Não pensamos que seja assim. Quando se fala de princípios orçamentários, está-se a referir, normalmente, à lei orçamentária anual, uma das três espécies de lei orçamentária (no Brasil); assim, ao aludir-se à anualidade, está-se apontando para o tipo “lei orçamentária anual”. De toda sorte, ainda que se invoque a existência da “lei do plano plurianual”, a anualidade da lei orçamentária continua a existir e a ser uma exigência a seu respeito. Poder-se-á dizer, nesse caso, que a periodicidade da lei do plano plurianual é diferente da periodicidade da outra lei [a LOA]. O próprio autor atrás citado reconhece a “periodicidade do orçamento”, embora afirme que, na verdade, inexistente um princípio [o da anualidade], e sim a mera periodicidade.

(HORVATH, Estevão. **O orçamento no século XXI: tendências e expectativas**. 2014. Professor Titular – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Acesso em: 15 fev. 2024. p. 136).

No âmbito legislativo, a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece, no art. 6º, que “tôdas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções”.

Em sentido aproximado, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal Complementar nº 101/2000) dispõe acerca dos investimentos com duração superior a um exercício financeiro e quanto à obrigação de despesas contraídas e não cumpridas integralmente no último ano de mandato:

¹ HORVATH, Estevão. **O orçamento no século XXI: tendências e expectativas**. 2014. Professor Titular – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. . Acesso em: 15 fev. 2024. p. 135-136;





Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

§ 5 A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no [§ 1º do art. 167 da Constituição](#).

[...]

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. [\(Vide Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

Ante o exposto, e perante o caso concreto, a previsão contida na Lei Orçamentária de 2024 quanto à possibilidade de execução de determinadas emendas impositivas no ano de 2025 incide em um flagrante descumprimento do princípio da anualidade.

Como exceção a tal regra, citam-se as despesas **legalmente empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro**, ou seja, os **Restos a pagar**, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nêle arrecadadas;

II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que correm à conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Isto é, pertencerão ao exercício financeiro atual, como restos a pagar, as despesas **legalmente empenhadas**, porém não pagas, até o dia 31 de dezembro do presente ano civil. Com efeito, é possível afirmar que **só serão executadas no ano de 2025 as despesas que forem empenhadas ainda em 2024**.

Contudo, as despesas previstas no orçamento de 2024, salvo tais exceções, devem ser executadas no próprio exercício financeiro, haja vista que no exercício subsequente haverá uma nova gama de receitas e despesas a serem empenhadas e executadas. Nesse mesmo raciocínio, entende-se que as despesas





decorrentes de emendas impositivas parlamentares contidas na Lei Orçamentária de 2024 não poderão ser executadas em 2025, cujo exercício terá a sua própria lei orçamentária, com suas respectivas emendas parlamentares.

Tal panorama se agrava com o fato de que tais emendas preveem a possibilidade de tal inadequação, e assim, projetam para o ano de 2025 a execução de despesas próprias do ano de 2024.

3 – EMENDAS PARLAMENTARES COM IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO EM 2024

Em paralelo ao assunto acima abordado, é oportuno resgatar quais emendas terão a execução impossibilitada em 2024, conforme demonstrado em tabela elaborada pelo Setor de Contabilidade do Município²:

- Emenda nº 002 – Ver. Gustavo Daou (Não há repasses no exercício anterior)
- Emenda nº 003 – Ver. Gustavo Daou (Não há repasses no exercício anterior)
- Emenda nº 004 – Ver. Gustavo Daou (Não há repasses no exercício anterior)
- Emenda nº 001 – Ver. Osvaldo Camargo (Não há repasses no exercício anterior)
- Emenda nº 004 - Ver. Vilmar Favaro Purga (Não há repasses no exercício anterior)
- Emenda nº 005 - Ver. Vilmar Favaro Purga (Não há repasses no exercício anterior)
- Emenda nº 001 - Ver. Arthur Bastian Vidal (Não há repasse no exercício anterior)
- Emenda nº 002 - Ver. Marcos José Lech (Não há repasse no exercício anterior)
- Emenda nº 004 - Ver. Mario - (Não há repasse no exercício anterior)

Ato contínuo, faz-se necessário incluir nesse rol a **Emenda Parlamentar nº 005/2024**, de autoria do Sr. Vereador Presidente Mario Jorge Padilha dos

² (tabela contida no PD 27656/2023);





Santos, cujo beneficiário é a **Associação de Pais e Mestres da CMEI José Lacerda**, no importe de R\$ 18.593,36.

Diferentemente das demais emendas indeferidas, o seu motivo de indeferimento não deriva da inexistência de repasses em exercícios anteriores, mas sim do **aumento do valor de repasse superior ao reajuste inflacionário entre o ano passado** – valor proveniente do Termo de Colaboração nº 23/2023, através da Secretaria Municipal de Educação – **e o corrente exercício** – valor proveniente do Termo de Colaboração nº 28/2024, através da Secretaria Municipal de Educação, além da emenda parlamentar nº 005/2024.

Isto é, ao passo que em 2023 a entidade beneficiada recebeu **R\$ 30.840,00** através do Termo de Colaboração nº 23/2023, em 2024 ela receberá **R\$ 31.160,00** através do Termo de Colaboração nº 28/2024 e **R\$ 18.593,36** pela Emenda Impositiva Parlamentar nº 005/2024.

Assim, em 2024, com o somatório dos valores provenientes do termo de colaboração e da emenda parlamentar, será totalizado o valor de **R\$ 50.858,17**, em um aumento incremental que supera o reajuste inflacionário e descumpre parte da **Recomendação nº 01/2020 da Procuradoria Eleitoral** quanto à proibição de incremento substancial em repasses durante o ano eleitoral – podendo ser considerado como um novo programa social, o qual é vedado pela “Lei das Eleições”.

Em resumo, de forma a simplificar o entendimento sobre a impossibilidade de execução da emenda parlamentar em foco:

FUNDO ROTATIVO				
ASSOCIAÇÃO DE PAIS CRECHE JOSÉ LACERDA				
ANO 2023			ANO 2024	
NATUREZA	Nº TERMO	VALOR	Nº TERMO	VALOR
CONTRIBUIÇÃO	23/2023	R\$ 30.840,00	28/2024	R\$ 31.160,00
Valor Atualizado pela variação acumulada do índice IPCA em 31.12.2023 (4,62%) :				R\$ 32.264,81
NATUREZA			Nº EMENDA	VALOR
CONTRIBUIÇÃO			005/2024	R\$ 18.593,36
Total termo 2023 corrigido (+) emenda 2024				R\$ 50.858,17

Obs.: O valor Corrigido do termo firmado em 2023 **ultrapassa** o valor do termo firmado para 2024 que é de R\$ 31.160,00 (+) valor da Emenda de 2024 R\$ 18.593,36

Dessa forma, por ocasião da legislação eleitoral e da impossibilidade de execução das emendas já mencionadas em oportunidade anterior, inclui-se nesse rol a Emenda nº 05/2024, de autoria do Sr. Vereador Presidente Mario Jorge Padilha dos Santos, em virtude do aumento incremental de repasse de valores entre 2023 e 2024.





4 – PEDIDOS

Diante do exposto, depreende-se a existência de **um impedimento legal para a execução das emendas em questão**. Assim, o presente caso se enquadra ao § 9º e seguintes do art. 114-A da Lei Orgânica Municipal, haja vista que tal impedimento — isto é, o ferimento das emendas impositivas ao princípio orçamentário da anualidade, além da já mencionada incompatibilidade com a Lei das Eleições — é posterior ao prazo previsto no § 3º desse mesmo artigo. Citam-se os §§ 9º e 10 do art. 114-A:

§ 9º - A execução das emendas de que trata este artigo não serão obrigatórias quando houver impedimento legal ou técnico que ocorram após o prazo estabelecido no §3º deste artigo. (Incluído pela Emenda 01/2022, de 15/06/2022).

§ 10 - No caso de impedimento legal ou de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas: (Incluído pela Emenda 01/2022, de 15/06/2022).

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; (Incluído pela Emenda 01/2022, de 15/06/2022).

II – até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (Incluído pela Emenda 01/2022, de 15/06/2022).

III – até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável. (Incluído pela Emenda 01/2022, de 15/06/2022) .

Portanto, considerando a existência de impedimento legal na execução dessas emendas e a tempestividade deste Poder Executivo no encaminhamento das justificativas para tal impedimento (120 dias, conforme o Art. 114-A, § 10, I), solicita-se:

- O **remanejamento da programação** cujo impedimento seja insuperável, qual seja, das emendas impositivas parlamentares que, na intenção de acatar à Lei das Eleições, preveem a execução de despesas relativas ao exercício de 2024 para o exercício de 2025.





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Lapa, datado e assinado eletronicamente.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. Vereador.
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa-PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2024 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p661590850a48f>.



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
09/04/2024 16:01:23